

Auditoria Externa Independente

**Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e
Lazer (PG013)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Setembro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY no âmbito do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) - Ciclo 02.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	13/09/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) – Ciclo 02, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo da Auditoria, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo do processo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de auditoria

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG013.001	Ausência de evidências da realização de validação dos diagnósticos dos municípios criticamente impactados, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2017 e no documento de Definição do Programa de maio de 2018, parcialmente aprovada pelo CIF.	Ciclo 02
PG013.002	Ausência de evidências que corroborassem o início da realização da ação de marketing prevista para iniciar até em fevereiro de 2020, em desacordo com o prazo estabelecido pela Prefeitura de Mariana (MG).	Ciclo 02
PG013.007	Ausência de registro no sistema SGS que corrobore o fornecimento de resposta final qualificada aos manifestantes, para as manifestações de protocolos 1229-000000 e 1138-000000 registradas no sistema.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **11** Pontos de Auditoria do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013), identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG013.011	Alta	A8	A Fundação Renova não disponibilizou evidências de atendimento a 11 solicitações de apoio realizadas pelos APLs dos polos turísticos de Governador Valadares (4), Mariana (1) e Marliéria (6) que são atendidos no âmbito do PG013.	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.012	Alta	A3	A Fundação Renova não apresentou evidências de divulgação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais (FOL), em sua etapa de mobilização, nos municípios de Córrego Novo, Iapu, Marliéria e Naque (MG) pertencentes a área de abrangência socioeconômica do TTAC.	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 09 de setembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG013.013	Alta	A8	Divergência de quantitativos referente ao total de organizações inscritas e selecionadas no Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, conforme divulgado no "Relatório de Processo Seletivo", em comparação à base de dados da Fundação Renova, contendo as organizações inscritas no FOL e o relatório de "Diagnóstico Organizacional", emitidos pela Fundação Renova.	Ciclo 02	Analista PG013	30/12/2022
PG013.014	Alta	A3	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem a desistência da inscrição ao FICE, pelo representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), que corrobore as informações apresentadas no ofício FR.2021.1783, bem como, o fato deste município não estar na relação de municípios atendidos pelo referido projeto.	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.009	Média	M5	Ausência de preenchimento de data de vigência do objeto contratual para três projetos, impossibilitando a verificação do cumprimento do prazo dos projetos, previstos nos Termos de Investimento Social.	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.010	Média	M5	Não foram disponibilizadas evidências pela Fundação Renova de execução das ações no âmbito do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, aos municípios complementares do polo turístico de Marliéria (MG), sendo eles Ipatinga e Timóteo (MG).	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.003	Baixa	B1	Ausência de evidências que corroborem a entrega de uniformes e material esportivo para os times de futebol de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Pedras, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.	Ciclo 01	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.004	Baixa	B1	Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, para participação do time de Futebol de Gesteira no campeonato municipal de futebol amador, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades 2017 da Fundação Renova.	Ciclo 01	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.005	Baixa	B1	Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, aos times de futebol União São Bento e Paracatu Esporte Clube para participação no campeonato distrital de futebol amador de Mariana, em agosto de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.	Ciclo 01	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.006	Baixa	B1	Ausência de evidências que corroborem a realização de aluguel de campo de futebol e apoio logístico para atividades de socialização de crianças de 7 a 12 anos da comunidade de Paracatu de Baixo, em novembro de 2017, pela Fundação Renova, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①
PG013.008	Baixa	M3	Divergência de valor quanto ao registro na base de dados de repasse financeiro da Fundação Renova e a documentação suporte disponibilizada, para três projetos inseridos no âmbito do Edital Doce.	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ①

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que, este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em 07 de janeiro de 2021, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência da Ficha de indicadores no Documento de Definição aprovado:** o documento de Definição do Programa (agosto/2021), aprovado, não apresenta ficha de indicadores contendo o detalhamento das informações a serem consideradas na medição, tais como, mas não se limitando a: metodologia, fórmula para cálculo e fonte das informações a serem utilizadas, não sendo possível a realização do recálculo destes pela EY.
- **Ausência de detalhamentos sobre o escopo, premissas e/ou diretrizes relacionados ao Projeto Implementação de equipamentos culturais:** É previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), aprovado, a execução de um projeto denominado “Implementação de equipamentos culturais”. Entretanto, este não possui uma proposta/escopo definido pela Fundação Renova na referida versão do documento, impossibilitando a verificação quanto ao atendimento a este Projeto.
- **Judicialização dos municípios incluídos posteriormente a assinatura do TTAC na área de abrangência socioeconômica:** Os municípios de Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra no Espírito Santo (ES), foram considerados impactados pela Deliberação nº 58 emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, bem como os municípios de Ponte Nova, em Minas Gerais (MG) e Sooretama (ES) reconhecidos pelas Deliberações nº 164, 167 e 168 emitidas pelo CIF em 25 de maio de 2018. Entretanto, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), o atendimento a esses municípios *“passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais”* para serem incluídos no âmbito do PG013. De acordo com o referido documento, *“à medida em que os entendimentos forem se concluindo e o juízo obtiver uma decisão final, tais municípios devem ser incluídos em todas as ações de reparação acima e abaixo elencadas, como já expresso em entendimento do CIF sobre as referidas áreas.”* Diante disso, não foi realizada pela EY a verificação de evidências da execução de ações, pela Fundação Renova, nos municípios supracitados.

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos executados no âmbito do PG013 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que:

- Recomenda-se que a Fundação Renova formalize tempestivamente a repactuação de cronogramas já aprovados através do Documento de Definição do Programa (agosto/2021), sempre que forem identificados atrasos nestes, junto à CT-ECLET e o CIF, com o intuito de manter as premissas de atuação do PG013 atualizadas;
- Na base de dados dos projetos inscritos no âmbito do Edital Doce em Minas Gerais e no Espírito Santo, seja incluído o ID do proponente gerado após aprovação em um campo distinto do campo em que é registrado o ID gerado no ato da inscrição do respectivo proponente, com o intuito de proporcionar conformidade da base de dados com a documentação suporte;
- A Fundação Renova busque formalizar e aprovar junto à CT-ECLET, o prazo para início e término das atividades previstas no *“Plano Pedagógico e das Trilhas de Aprendizagem”* e *“Calendário de eventos Turísticos”*, inseridos respectivamente no âmbito do “Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural” e do “Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico”, conforme documento de Definição do Programa (agosto/2021);
- Recomenda-se que a Fundação Renova, providencie a assinatura do Termo de Aceite pelos representantes das prefeituras dos municípios dos polos turísticos e municípios complementares, participantes ao Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021); e,
- As manifestações direcionadas ao Programa sejam respondidas conforme o prazo de 20 dias estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

Índice

1.	Introdução	9
1.1.	Limitações e Premissas	9
1.2.	Objetivo	9
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	10
1.4.	Documentos de Referência.....	10
2.	Detalhamento dos Procedimentos	11
3.	Resultados dos Procedimentos.....	13
3.1.	Verificação da elaboração de diagnóstico, pela Fundação Renova, nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer dos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC	13
3.2.	Verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Edital Doce pela Fundação Renova nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC.....	15
3.3.	Verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Projeto de Incentivo à Leitura pela Fundação Renova nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC	20
3.4.	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, em atendimento ao item "a" da cláusula 104 do TTAC.....	23
3.5.	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, em atendimento ao item "b" da cláusula 104 do TTAC	26
3.6.	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, em atendimento ao item "c" da cláusula 104 do TTAC	27
3.7.	Verificação do atendimento ou resposta, prestados pela Fundação Renova, às solicitações de apoio enviadas pelos APLs que representam os polos turísticos e seus respectivos municípios complementares atendidos no âmbito do PG013.....	28
3.8.	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC	30
3.9.	Verificação da participação das comunidades atingidas nas etapas de planejamento e execução das obras de incremento de infraestrutura executadas no âmbito do PG013.....	33
3.10.	Verificação de evidências que corroborem a conclusão das obras de recuperação da Praça Gomes Freire, localizada em Mariana (MG), bem como, a formalização da entrega dessa estrutura ao poder público local, conforme reportado pela Fundação Renova	34
3.11.	Verificação da realização de atividades, pela Fundação Renova, relacionadas à execução de obras de infraestrutura previstas no TTAC no âmbito do PG013.....	35
3.12.	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC	35
3.13.	Verificação da realização de atividades, pela Fundação Renova, relacionadas ao Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, em atendimento ao item "h" da cláusula 103 do TTAC	37
3.14.	Verificação da existência de registro de resposta pela Fundação Renova e da tempestividade relacionadas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG013	38
3.15.	Verificação de evidências do tratamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG013.....	40
4.	Considerações sobre indicadores	45

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018 foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016 através da Deliberação CIF nº 38. Em abril de 2021, foi emitido pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Prestação de Contas Anual do Gerenciador CIF e outros aspectos relevantes.

Posteriormente, em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação no 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da auditoria, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP.

O trabalho da EY é conduzido com base na Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente a norma internacional *International Standard on Assurance Engagements* (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência.

Para a elaboração do presente documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de acompanhamento, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-ECLET, ao CIF e à Fundação Renova

através do documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) do PG013, emitido em 07 de janeiro de 2022.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **APL:** Arranjo Produtivo Local;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **COMTUR:** Conselho Municipal de Turismo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EGL:** Entidades de Governança Local;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FICE:** Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte;
- **FOL:** Projeto Fortalecimento das Organizações Locais;
- **ICMS:** Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG012:** Programa Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **UFOP:** Universidade Federal de Ouro Preto.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 08 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- Relatório Mensal de Atividades de julho de 2021;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 101 a 105 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, sendo de cunho compensatório e reparatório. De acordo com o documento de Definição do Programa, versão de agosto de 2021, aprovado pela Deliberação nº 532, emitida pelo CIF em 15 de setembro de 2021, o Programa tem como objetivo:

A partir de um diagnóstico de impacto do rompimento na área de abrangência socioeconômica do TTAC, promover ações nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida nos municípios atingidos e fomentar o desenvolvimento turístico dos polos definidos. (Definição do Programa, 2021, p. 6).

Ainda de acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021), a Fundação Renova segregou a execução das atividades do PG013 em quatro Processos e nove Projetos no âmbito do Programa, conforme detalhado a seguir:

- Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo;
- Processo de Interface de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico;
- Processo de Interface de Promoção do Destino Turístico;
- Projeto Incremento de Infraestrutura para o Turismo;
- Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural;
- Projeto de Implementação de Equipamentos Culturais;
- Projeto Incentivo à Leitura;
- Projeto Edital Doce;
- Projeto Incremento de Infraestrutura para a Qualidade de Vida;
- Projeto Recuperação da Pesca Esportista e Amadora – MG e ES;
- Projeto Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte;
- Processo Diagnóstico e Avaliação de Impacto em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e,
- Processo de Validação dos Diagnósticos, Monitoramento e Planos de Intervenção.

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova neste ciclo de acompanhamento, foi identificado que os processos e projetos constantes no documento de Definição do Programa (agosto/2021) encontram-se em fase de execução. Porém, conforme detalhado na seção de “Impedimentos ao Processo de Auditoria”, considerando que os indicadores previstos do documento de Definição do Programa (agosto/2021), não estão sendo medidos pela Fundação Renova, não foram executados procedimentos pela EY de verificação neste ciclo de acompanhamento do Programa.

Adicionalmente, destaca-se que é previsto no documento de Definição do Programa (agosto/21) a execução de um projeto denominado “Implementação de Equipamentos Culturais”. Entretanto, conforme destacado na seção de “Impedimentos ao Processo da Auditoria” deste relatório, este não possui escopo definido na referida versão do documento e, portanto, também não foi objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento do PG013.

Dessa forma, a avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações executadas pela Fundação Renova no âmbito dos projetos e processos listados acima, em relação ao TTAC, às Deliberações, às Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (agosto/2021) aprovado.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-ECLET, em 07 de janeiro de 2022. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 15 procedimentos, apresentados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizado pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação da elaboração de diagnóstico, pela Fundação Renova, nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer dos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC
2	Verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Edital Doce pela Fundação Renova nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC
3	Verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Projeto de Incentivo à Leitura pela Fundação Renova nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC
4	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, em atendimento ao item "a" da cláusula 104 do TTAC
5	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, em atendimento ao item "b" da cláusula 104 do TTAC
6	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, em atendimento ao item "c" da cláusula 104 do TTAC
7	Verificação do atendimento ou resposta, prestados pela Fundação Renova, às solicitações de apoio enviadas pelos APLs que representam os polos turísticos e seus respectivos municípios complementares atendidos no âmbito do PG013
8	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC
9	Verificação da participação das comunidades atingidas nas etapas de planejamento e execução das obras de incremento de infraestrutura executadas no âmbito do PG013
10	Verificação de evidências que corroborem a conclusão das obras de recuperação da Praça Gomes Freire, localizada em Mariana (MG), bem como, a formalização da entrega dessa estrutura ao poder público local, conforme reportado pela Fundação Renova
11	Verificação da realização de atividades, pela Fundação Renova, relacionadas à execução de obras de infraestrutura previstas no TTAC no âmbito do PG013
12	Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC
13	Verificação da realização de atividades, pela Fundação Renova, relacionadas ao Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, em atendimento ao item "h" da cláusula 103 do TTAC
14	Verificação da existência de registro de resposta pela Fundação Renova e da tempestividade relacionada às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG013
15	Verificação de evidências do tratamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG013

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado por meio da Deliberação nº 532 emitida pelo CIF em 15 de setembro de 2021.

Destaca-se que, até a data de finalização das reuniões de entendimento e emissão do PAI, nenhum indicador encontrava-se medido pela Fundação Renova para este Programa.

Cumprir destacar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação da elaboração de diagnóstico, pela Fundação Renova, nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer dos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC

Conforme estabelecido nas cláusulas 101 e 105 do TTAC, a Fundação Renova deve elaborar diagnósticos referentes aos impactos do rompimento da barragem de Fundão nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer dos municípios da área de abrangência socioeconômica, em até 12 meses após a assinatura do referido termo, que ocorreu em 02 de março de 2016.

Já a cláusula 102 do TTAC estabelece o envolvimento das comunidades locais na elaboração dos diagnósticos de cada município, além de definir o levantamento das manifestações culturais, esportivas e de lazer impactadas, a inclusão de inventário de turismo impactado e o diagnóstico de potencialidades turísticas locais.

Dessa forma, a EY executou três procedimentos para verificar evidências do atendimento, pela Fundação Renova, das premissas supracitadas. Os resultados obtidos estão descritos a seguir.

3.1.1. Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, de diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer nos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC, bem como, do protocolo destes junto a CT-ECLET, CIF e/ou outros órgãos competentes e a aprovação dos mesmos por parte dos referidos órgãos

Os incisos VII e VIII da cláusula 01 do TTAC estabelecem que 40 municípios dos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES) compõem a área de abrangência socioeconômica. Para esses, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências da elaboração de diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer até fevereiro de 2017, dentro do prazo estabelecido na cláusula 105 do TTAC.

Posteriormente, o CIF incluiu os municípios de Ponte Nova (MG), e Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES), na área de abrangência socioeconômica, através das Deliberações nºs 58 e 167, emitidas, respectivamente, em março de 2017 e maio de 2018. O prazo para elaboração dos diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer desses municípios foi estabelecido pela Deliberação CIF nº 239, sendo 31 de janeiro de 2019 para Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra (ES), e 31 de maio de 2019 para Ponte Nova (MG) e Sooretama (ES).

Para demonstrar o atendimento à Deliberação CIF nº 239, a Fundação Renova disponibilizou à EY os ofícios nºs 012019.5309 e 052019.6762, emitidos respectivamente em 31 de janeiro e 31 de maio de 2019, que formalizam a entrega dos diagnósticos das localidades citadas na referida Deliberação dentro dos prazos estabelecidos.

Com relação à aprovação desses diagnósticos pela CT-ECLET e pelo CIF, a Fundação Renova disponibilizou à EY o ofício nº 41/2021, emitido em conjunto em 09 de dezembro de 2021. O documento valida os diagnósticos dos municípios em que a comunidade participou de quatro *Webinars* promovidos pela Fundação Renova entre julho e agosto de 2021, conforme descrito no Procedimento 3.1.2 do presente relatório. Dentre esses municípios, não constam aqueles que foram incluídos na área de abrangência do Programa pelas Deliberações CIF nºs 58 e 167, pois estes não participaram dos referidos *Webinars*.

Destaca-se que, o documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê o não atendimento a esses municípios pelo Programa até que ocorram decisão finais no Processo Judicial Eletrônico de número 1040611-58.2020.4.01.3800, assinado digitalmente em 16 de dezembro de 2020, através do qual as mantenedoras da Fundação Renova, Samarco Mineração S. A., BHP Billiton Brasil Ltda e Vale S. A., constam como as partes exequentes de uma ação judicial que solicita, entre outros itens, que:

Seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva das demais partes, a fim de suspender os efeitos das Deliberações CIF nºs 58 e 390 e quaisquer pleitos administrativos ou judiciais que nela se baseiem e/ou considerem a implementação de ações reparatórias ou compensatórias em municípios não listados no TTAC, até o julgamento definitivo deste incidente, com a consequente suspensão de todo e qualquer feito em curso perante esse MM. Juízo que diga respeito a quaisquer indenizações ou obrigações com fundamento nas Deliberações CIF nºs 58 e 390 [...]. (Processo nº 1040611-58.2020.4.01.3800, 2020, p. 12).

Uma vez que o documento de Definição do Programa (agosto/2021) foi aprovado pelo CIF, e até o momento de conclusão do procedimento, em fevereiro de 2022, a Fundação Renova não apresentou evidências à EY que demonstrem decisões judiciais transitadas em julgado acerca do tema supracitado, bem como, do protocolo e aprovação da CT-ECLET, CIF e/ou outros órgãos competentes, dos diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer, referente aos municípios² incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167. Diante disso, o referido tema será objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

3.1.2. Verificação de evidências que demonstram a participação das comunidades no processo de elaboração dos diagnósticos, conforme previsto na cláusula 102 do TTAC, bem como, da apresentação, pela Fundação Renova, desses diagnósticos finalizados no âmbito do PG013

A EY verificou, através das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, que os 46 diagnósticos referentes aos impactos em turismo, cultura, esporte e lazer nos municípios da área de abrangência socioeconômica citam a participação da respectiva comunidade local em seu desenvolvimento, através de entrevistas e eventos *in loco*. Entretanto, o CIF determinou através da Deliberação nº 454, emitida em 23 de outubro de 2020, que os resultados desses diagnósticos fossem apresentados, pela Fundação Renova, para validação por parte dessas comunidades.

Dessa forma, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências que demonstram a realização de quatro *Webinars*, entre julho e agosto de 2021, nos quais foram apresentados às comunidades dos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC, os resultados dos diagnósticos realizados em cada município, exceto para os municípios de Ponte Nova (MG) e Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES), que não participaram dessa etapa do processo.

Conforme descrito no Procedimento 3.1.1 do presente relatório, os diagnósticos dos municípios que participaram dos *Webinars*, contaram com a participação de representantes das comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, e foram aprovados pela CT-ECLET e pelo CIF através do ofício nº 41/2021, emitido em 09 de dezembro de 2021. Cabe ressaltar que não foi evidenciado pela Fundação Renova a aprovação destes diagnósticos por parte das comunidades locais, embora os mesmos tenham sido aprovados pelo ofício supracitado.

Adicionalmente, para os novos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167, não foi evidenciado pela Fundação Renova a apresentação e consequente aprovação dos diagnósticos por parte das comunidades destes municípios. De acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021), o atendimento para estes novos municípios no âmbito do Programa “*passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais*”. Vale ressaltar, que o referido documento foi aprovado pelo CIF, e até o momento de conclusão do procedimento, em fevereiro de 2022, a Fundação Renova não apresentou evidências à EY que demonstrem decisões judiciais transitadas em julgado acerca do tema supracitado. Sendo assim, a participação destas comunidades no processo de elaboração dos diagnósticos para estes municípios pela Fundação Renova, será objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

Dessa forma, apesar das ressalvas apresentadas acima acerca dos novos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167, foi possível verificar evidências

² Ponte Nova (MG), e Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES)

no que tange à participação das comunidades dos demais municípios que a Fundação Renova apresentou os diagnósticos de impactos em turismo, cultura, esporte e lazer no âmbito do PG013.

3.1.3. Verificação de evidências que demonstram a inclusão de inventário de turismo local impactado e descrição de potencialidades turísticas nos diagnósticos realizados no âmbito do PG013, conforme previsto no parágrafo único da cláusula 102 do TTAC

Através da verificação dos diagnósticos, disponibilizados à EY pela equipe do PG013 referentes aos impactos em turismo, cultura, esporte e lazer realizados pela Fundação Renova no âmbito do Programa, foi identificado o inventário de turismo local impactado e descrição de potencialidades turísticas, conforme previsto no parágrafo único da cláusula 102 do TTAC.

3.2. **Verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Edital Doce pela Fundação Renova nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC**

O documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê no âmbito do Projeto Edital Doce:

Promover o acesso para a participação de pessoas físicas, microempreendedores, coletivos e grupos informais, organizações sem fins lucrativos e empresas atuantes na área de abrangência socioeconômica do TTAC; Dar capilaridade à aplicação dos recursos destinados às ações compensatórias atreladas às áreas de cultura, turismo, esporte e lazer, seguindo o nível de impacto de cada município; Fomentar o desenvolvimento local sustentável, nos âmbitos social e econômico; Fortalecer instituições, empresas e empreendedores sociais locais. (Definição do Programa, 2021, p. 35).

Dessa forma, a EY realizou procedimentos de verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Projeto Edital Doce pela Fundação Renova, cujos resultados são apresentados a seguir.

3.2.1. Verificação de evidências da elaboração da minuta do Edital Doce nos estados do Espírito Santo e Minas Gerais pela Fundação Renova, assim como verificação de evidências da validação desta minuta pela CT-ECLET e/ou CIF

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou que a elaboração das minutas do Edital Doce dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, tiveram a sua publicação para chamamento público visando a inscrição dos projetos no âmbito do Edital Doce em setembro de 2019 e janeiro de 2020, respectivamente. Além disso, conforme verificado em ambas as minutas, o referido Edital tem como objetivo:

Fomentar ações conjuntas para o fortalecimento das políticas públicas das áreas de Cultura, Turismo, Lazer e Esporte através de um apoio técnico e material das estruturas necessárias para um melhor desenvolvimento dessas atividades nas regiões impactadas, conforme as determinações das Cláusulas 101-105 do TTAC. (Minuta Edital Doce, 2019 e 2020, p. 2)

É importante ressaltar que as minutas do Edital Doce de Minas Gerais (09/2019) e do Espírito Santo (01/2020), possuem as mesmas diretrizes, porém foram identificadas pela EY diferenças em relação aos cronogramas apresentados. Adicionalmente, a Fundação Renova encaminhou à EY o ofício 07/2019 da CT-ECLET, em que é possível verificar a validação das referidas minutas do Edital Doce.

Diante do exposto, foi possível a EY verificar a elaboração e a validação (pela CT-ECLET) das minutas do Edital Doce dos estados de Minas Gerias e do Espírito Santo.

3.2.2. Verificação de evidências da realização do processo seletivo da primeira edição do Edital Doce em Minas Gerais, e definição dos projetos selecionados nesta edição

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova para seleção dos projetos inscritos na primeira edição do Edital Doce de Minas Gerais, a EY teve acesso à base de dados³ contendo a relação dos projetos inscritos no referido Edital, no qual foi possível verificar um total de 562 inscritos. Tendo em vista a quantidade de dados em relação ao número de inscritos, a EY realizou uma seleção amostral cujo critério adotado foi de 10% de margem de erro e 90% de nível de confiança da referida base para o estado de Minas Gerais. Diante disso, foram amostrados 61 projetos para verificação, sendo 15 com status “Aprovado” e 46 “Não Aprovado”. O resultado desta verificação está apresentado na Tabela 5, a seguir:

Tabela 5 - Verificação do descrito no parecer com o status apresentado pela Fundação Renova, no processo seletivo do Edital Doce em Minas Gerais

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Projetos com status “Aprovado” em que foi possível a verificação do parecer utilizado no processo seletivo do Edital Doce, através das evidências disponibilizadas	15 ①	25%
Projetos com status “Não Aprovado” em que foi possível a verificação do parecer utilizado no processo seletivo do Edital Doce, através das evidências disponibilizadas	46 ②	75%
Total	61	100%

① Dos 15 projetos verificados com status “Aprovado” a EY identificou nas evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, que estes projetos possuem o número de identificação (ID) da proposta divergente do que foi registrado na base de dados disponibilizada. Sendo assim a Fundação Renova esclareceu à EY que a plataforma da empresa terceirizada responsável por essa gestão, “*gera um ID da Proposta no ato da inscrição, e após aprovação é gerado um novo código de aprovação, por isso a divergências dos números.*” Diante das informações apresentadas pela Fundação Renova a alteração do ID não impactou na conferência dos dados dos projetos inscritos.

② Dentre os 46 projetos com status “Não Aprovado”, a EY identificou que para sete, inicialmente não havia na documentação enviada pela Fundação Renova o parecer com o detalhamento dos motivos que levaram a eliminação dos mesmos do Edital. A partir da apresentação dos resultados preliminares pela EY à Fundação Renova, foram enviados novos documentos contendo os pareceres, que resultaram na eliminação de cada projeto do Edital Doce em Minas Gerais. Entretanto, destaca-se como ponto de atenção que os pareceres são datados de agosto de 2022, data posterior à avaliação dos projetos no âmbito do processo seletivo do referido Edital.

Diante do exposto, foi possível verificar que os status do processo seletivo estão condizentes com os pareceres apresentados, referente a seleção dos 61 projetos amostrados e inscritos na primeira edição do Edital Doce em Minas Gerais.

3.2.3. Verificação de evidências da realização do processo seletivo da primeira edição do Edital Doce no Espírito Santo, e definição dos projetos selecionados nesta edição

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova para seleção dos projetos inscritos na primeira edição do Edital Doce no Espírito Santo, a EY teve acesso à base de dados contendo a relação dos projetos inscritos no referido Edital, no qual foi possível a verificar um total de 342 inscritos. Tendo em vista a quantidade de dados em relação ao número de inscritos, a EY realizou uma seleção amostral cujo critério adotado foi de 10% de margem de erro e 90% de nível de confiança da referida base para o estado do Espírito Santo. Diante disso, foram amostrados 58 projetos para verificação, sendo 15 com status “Aprovado” e 43 “Não Aprovado”, com o

³ Base de dados extraída junto à Fundação Renova em 10 de maio de 2022, contendo os projetos inscritos no Edital Doce de Minas Gerais e Espírito Santo.

objetivo de identificar o parecer utilizado pela Fundação Renova para a seleção destes projetos. O resultado desta verificação está apresentado na Tabela 6, a seguir:

Tabela 6 - Verificação do descrito no parecer com o status apresentado pela Fundação Renova, no processo seletivo do Edital Doce no Espírito Santo

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Projetos com status "Aprovado" em que foi possível a verificação do parecer utilizado no processo seletivo do Edital Doce, através das evidências disponibilizadas	15 ①	26%
Projetos com status "Não Aprovado" em que foi possível a verificação do parecer utilizado no processo seletivo do Edital Doce, através das evidências disponibilizadas	43 ②	74%
Total	58	100%

① Dos 15 projetos verificados com status "Aprovado", a EY identificou nas evidências apresentadas pela Fundação Renova, que estes projetos possuem o número de identificação (ID) da proposta divergente do que foi registrado na base de dados disponibilizada. A Fundação Renova esclareceu à EY que a plataforma da empresa terceirizada responsável por essa gestão, *"gera um ID da Proposta no ato da inscrição, e após aprovação é gerado um novo código de aprovação, por isso a divergências dos números."* Diante das informações apresentadas pela Fundação Renova, uma vez que a alteração do ID impactou na conferência dos dados dos projetos inscritos.

② Dentre os 43 projetos com status "Não Aprovado", a EY identificou que para três, inicialmente não havia na documentação enviada pela Fundação Renova o parecer com o detalhamento dos motivos que levaram a eliminação dos mesmos do Edital. A partir da apresentação dos resultados preliminares pela EY à Fundação Renova, foram enviados novos documentos contendo os pareceres que resultaram na eliminação de cada projeto do Edital Doce no Espírito Santo. Entretanto, destaca-se como ponto de atenção que os referidos pareceres são datados de agosto de 2022, data posterior à avaliação dos projetos no âmbito do processo seletivo do referido Edital.

Sendo assim, foi possível verificar que os status do processo seletivo estão condizentes com os pareceres apresentados, referentes a seleção dos 58 projetos amostrados e inscritos na primeira edição do Edital Doce no Espírito Santo.

3.2.4. Verificação de evidências da divulgação dos projetos selecionados na primeira edição do Edital Doce e da assinatura de Termo de Investimento Social pela Fundação Renova e respectivos proponentes

Com o intuito de verificar a divulgação dos projetos selecionados na primeira edição do Edital Doce nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, a EY acessou o site da Fundação Renova em 02 de maio de 2022, onde foi possível obter os links com a relação dos projetos aprovados em cada um dos dois estados. Foi identificado pela EY que a Fundação Renova fez uma seleção de 228 projetos de um total de 904 inscrições, sendo aprovados 141 em Minas Gerais e 87 no Espírito Santo.

Além disso, a Fundação Renova disponibilizou à EY o Termo de Investimento Social⁴ para verificação da assinatura dos respectivos proponentes que tiveram projetos selecionados no Edital Doce. O resultado dessa verificação está apresentado na Tabela 7 a seguir:

Tabela 7 - Verificação de assinatura pelos proponentes no Termo de Investimento Social

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Projetos que possuem Termo de Investimento Social assinado	202 ①	89%
Projetos descontinuados	26 ②	11%

⁴ Documento que formaliza a parceria entre Fundação Renova e proponentes (entende-se proponente como os requerentes que foram selecionados na primeira edição do Edital Doce).

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Total	228	100%

① Dos 202 Termos de Investimento Social assinados verificados pela EY, um destes não possui a assinatura do proponente no Termo supracitado. Sendo assim, a Fundação Renova disponibilizou o certificado digital de assinatura, em que foi possível verificar a formalização de assinatura pelo respectivo proponente. A equipe do Programa esclarece que houve uma falha no sistema gerador de assinatura, no qual ocasionou este erro.

② Através das evidências encaminhadas pela Fundação Renova, a EY verificou que dos 26 projetos descontinuados no Edital Doce, dois projetos do mesmo proponente foram desclassificados pois o mesmo foi nomeado a Secretário Municipal, descumprindo a alínea "c" do item 4.2 da minuta do Edital Doce que prevê não aceitar inscrições de projetos de *"dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal e pessoas detentoras de mandato eletivo"*; para oito projetos, o proponente formalizou através de e-mail junto à Fundação Renova sua desistência na continuidade do Edital Doce; e finalmente para os demais 16 projetos, estes foram cancelados pela Fundação Renova por falta de contato com o proponente, conforme evidência de e-mails encaminhados pela Fundação Renova aos proponentes para os quais não foram identificados retorno.

Diante do exposto, foi possível a EY verificar a divulgação dos projetos selecionados na primeira edição do Edital Doce através dos links com a relação dos projetos aprovados em cada um dos dois estados, bem como, a assinatura do Termo de Investimento Social pelos proponentes que tiveram os seus projetos aprovados.

3.2.5. Verificação de evidências do atendimento às cláusulas dos Termos de Investimento Social assinados e das minutas do Edital Doce no que tange à liberação de recursos e prestação de contas

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY teve acesso à base de dados⁵ contendo a relação dos proponentes participantes do Edital Doce que receberam o repasse financeiro (seja da 1ª, 2ª ou 3ª parcela) para os projetos aprovados no âmbito do Edital, conforme previsto no Termo de Investimento Social assinado por estes proponentes. Foi identificado pela EY na referida base de dados, um total de 202 registros referentes a repasses financeiros realizados pela Fundação Renova, a partir dos quais a EY realizou uma seleção amostral cujo critério adotado foi de 10% de margem de erro e 90% de nível de confiança. Sendo assim, foram amostrados 56 projetos que receberam os repasses financeiros disponibilizados pela Fundação Renova, com o objetivo de realizar a conferência dos valores indicados na base de dados com a documentação suporte disponibilizada. O resultado desta verificação está apresentado na Tabela 8, a seguir:

Tabela 8 - Verificação do repasse financeiro realizado pela Fundação Renova aos projetos aprovados no Edital Doce

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Projetos sem divergência no valor conforme verificado na base de dados em relação à documentação suporte disponibilizada	53	93%
Projetos com divergência no valor conforme verificado na base de dados em relação à documentação suporte disponibilizada	3 ①	7%
Total	56	100%

① Através das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, foi verificado pela EY que os valores apresentados nos Termos de Investimento Social e na documentação suporte referente aos repasses financeiros realizados, para estes três projetos, divergem em relação aos valores indicados na base de dados de controle interno da Fundação Renova de recursos financeiros executados.

⁵ Base de dados extraída junto a Fundação Renova em 10 de maio de 2022, contendo a relação dos proponentes que receberam o repasse financeiro para os projetos aprovados no Edital Doce.

Diante do exposto, a EY verificou que dos 56 projetos amostrados que receberam repasses financeiros no âmbito do Edital Doce, três apresentam inconsistência quanto ao valor na base de dados de controle interno da Fundação Renova, em relação à documentação suporte disponibilizada.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.008	Divergência de valor quanto ao registro na base de dados de repasse financeiro da Fundação Renova e a documentação suporte disponibilizada, para três projetos inseridos no âmbito do Edital Doce.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: O valor foi informado na planilha da base dados equivocadamente. Os valores reais são os descritos no Termo de Investimento e a planilha já foi ajustada.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.2.6. Verificação de evidência da assinatura do Termo de Encerramento dos projetos participantes no âmbito do Edital Doce, cujo prazo de vigência e encerramento do objeto contratual previsto no Termo de Investimento Social esteja finalizado

Com o intuito de verificar evidências da assinatura ao Termo de Encerramento pelos proponentes que possuem projetos participantes no Edital Doce, a EY utilizou como referência a cláusula oitava do Termo de Investimento Social que prevê a vigência e encerramento do objeto contratual para os projetos que foram aprovados no âmbito do Edital, conforme verificado no Procedimento 3.2.4 do presente relatório. O resultado dessa verificação está apresentado na Tabela 9 a seguir:

Tabela 9 - Verificação da assinatura do Termo de Encerramento dos projetos participantes no Edital Doce

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Projetos participantes do Edital Doce	202	89%
Projetos que estão dentro do prazo de vigência do objeto contratual, para futura assinatura do Termo de Encerramento pelo proponente	118 ①	52%
Projetos cuja vigência do objeto contratual se encerrou, e que não possuem o Termo de Encerramento assinado pelo proponente	65 ②	29%
Projetos que possuem o Termo de Encerramento assinado pelo proponente	16	7%
Projetos com inconsistência no preenchimento do Termo de Investimento Social	03 ③	1%
Projetos descontinuados	26 ④	11%
Total	228	100%

① Dos 118 projetos verificados, que estão dentro da vigência do objeto contratual, para um projeto foi identificado que o Termo de Encerramento foi assinado pelo proponente, antes do encerramento do prazo contratual.

② Conforme verificado pela EY, o prazo de vigência do objeto contratual para 65 projetos participantes do Edital Doce, indica a necessidade de assinatura pelos proponentes ao Termo de Encerramento. A Fundação Renova encaminhou à EY esclarecimentos acerca do assunto, afirmando que "conforme orientado com jurídico à época, seguimos a interpretação da CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO. Portanto, o Termo ficará vigente até que todas as atividades previstas no plano de trabalho do projeto sejam concluídas. Não localizamos uma formalização da orientação, visto que a

mesma foi realizada em reunião com a área técnica." A referida cláusula do Termo de Investimento Social prevê que: "O presente TERMO entre em vigor a partir da data de sua assinatura, e ficará vigente pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) meses, ou até que todas as obrigações assumidas pelas Partes sejam encerradas, conforme previsto no Cronograma de Atividades do Projeto, o que ocorrer primeiro."

Diante disso, foi informado pela Fundação Renova que destes 65 projetos que ainda não assinaram o Termo de Encerramento, 20 projetos estão pendentes a prestação de contas da 1ª ou 2ª parcela, 19 projetos estão com a prestação de contas aprovadas, e em fase de tratativas para devolução de saldo residual e encerramento de parceria, 14 projetos estão em fase de prestação de contas da 1ª, 2ª ou 3ª parcela, oito projetos tiveram a parceria concluída, neste caso, aguardando a assinatura do referido Termo pelo proponente e quatro projetos estão com a prestação de contas reprovadas. ③ A EY identificou que para 3 projetos, foi verificado que nos Termos de Investimento Social dos proponentes, a vigência do objeto contratual não está preenchida, impossibilitando a verificação do cumprimento do prazo. Conforme esclarecido pela Fundação Renova a inconsistência refere-se a erro de sistema e que "por uma falha não foi preenchido o prazo".

④ A EY verificou que 26 projetos aprovados, foram descontinuados no Edital Doce, conforme resultados apurados no Procedimento 3.2.4 do presente relatório.

Diante do exposto, para os 65 projetos que possuem as atividades previstas no plano de trabalho do Edital Doce ainda não finalizadas, cujo a vigência do prazo do objeto contratual previsto no Termo de Investimento Social já foi alcançada, a EY irá verificar a conclusão e/ou andamento destas atividades em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

Adicionalmente, foi identificado a ausência de preenchimento da vigência do objeto contratual para três Termos de Investimento Social, e desta forma não foi possível para a EY verificar o cumprimento do prazo dos projetos, previstos nestes Termos.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.009	Ausência de preenchimento de data de vigência do objeto contratual para três projetos, impossibilitando a verificação do cumprimento do prazo dos projetos, previstos nos Termos de Investimento Social.	Média	M5
Comentários da Fundação Renova: De fato, os contratos foram com uma falha em seu preenchimento e não constou a data de vigência. Como os contratos já estão encerrados ou em vias de encerramento, não é possível fazer aditivo para o ajuste.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.3. Verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Projeto de Incentivo à Leitura pela Fundação Renova nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC

Conforme previsto no item "e" da cláusula 103 do TTAC, caberá à Fundação Renova realizar a "modernização de bibliotecas públicas municipais e criação de um Comitê Nacional de Incentivo à Leitura, de forma a fomentar ações de promoção da leitura." Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê, no âmbito do Projeto Incentivo à Leitura:

Fomentar ações de promoção da leitura; capacitar os profissionais diretamente ligados às bibliotecas públicas municipais; dar apoio para a revitalização das bibliotecas públicas municipais, por meio da aquisição de acervo, infraestrutura, equipamentos e capacitação; transformar as bibliotecas públicas municipais em espaços “vivos” e da oportunidade. (Definição do Programa, 2021, p. 33).

Dessa forma, a EY realizou procedimentos de verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Projeto de Incentivo à Leitura pela Fundação Renova, cujos resultados são apresentados a seguir.

3.3.1. Verificação de evidências que demonstrem a divulgação, pela Fundação Renova, e a assinatura do Termo de Adesão pelos representantes do poder público dos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC, referente ao Projeto de Incentivo à Leitura

Com o intuito de verificar a abrangência do Projeto de Incentivo à Leitura e a participação dos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC em sua etapa de mobilização, a EY solicitou à Fundação Renova evidência de divulgação do projeto junto ao poder público (público-alvo) dos municípios abrangidos e a respectiva assinatura de Termo de Adesão ao Projeto, conforme apresentado na Tabela 10 a seguir:

Tabela 10 – Verificação de evidências da divulgação do Projeto de Incentivo à Leitura e as respectivas assinaturas do Termo de Adesão

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Municípios com evidências de divulgação e/ou assinatura do Termo de Adesão do Projeto de Incentivo à Leitura	33 ①	72%
Municípios sem evidências de divulgação e/ou assinatura do Termo de Adesão do Projeto de Incentivo à Leitura	13 ②	28%
Total	46	100%

① A EY verificou que dentre os 33 municípios, para cinco municípios⁶ foram evidenciados pela Fundação Renova a divulgação do Projeto de Incentivo à Leitura através de e-mails, quanto os demais municípios foram considerados como evidência de divulgação a assinatura do Termo de Adesão ao referido projeto pelos representantes do poder público.

② Para quatro municípios⁷ não foram evidenciados pela Fundação Renova, a divulgação do Projeto de Incentivo à Leitura tanto por e-mail ou assinatura do Termo de Adesão, entretanto, foi verificado pela EY que estes municípios possuem o Plano de Revitalização das bibliotecas públicas elaborado, o que demonstra concordância ao referido projeto. Adicionalmente, disponibilizou à EY o ofício FR.2021.2033, no qual informa à CT-ECLET que não conseguiu contato com os municípios de Resplendor e São Pedro dos Ferros (MG) para apresentação do Projeto de Incentivo à Leitura, apesar de várias tentativas. Diante disso, foi verificado pela EY através do ofício nº 32/2021 da CT-ECLET, emitido em 05 de outubro de 2021, a anuência para a continuidade junto aos municípios que aderiram ao projeto de Incentivo à Leitura, devido os municípios supracitados “*não se manifestarem diante das várias solicitações.*”

Além disso, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) os municípios de Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES) e Ponte Nova (MG) “*passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais*” para que sejam incluídos no âmbito do PG013. Uma vez que o documento de Definição do Programa (agosto/2021) foi aprovado pelo CIF, e até o momento de conclusão do procedimento, em março de 2022, a Fundação Renova não apresentou evidências à EY que demonstrem decisões judiciais acerca do tema supracitado, dessa forma, o atendimento do Projeto de Incentivo à Leitura a estes municípios por parte da Fundação Renova, será objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa, caso seja aplicável.

Diante do exposto, apesar das ressalvas apresentadas acima acerca dos novos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167 e dos municípios que não se manifestaram perante os contatos realizados, foi possível verificar evidências de divulgação do Projeto de Incentivo à Leitura aos representantes do poder público pela Fundação Renova, a 37 dos 46 municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC.

⁶ Alpercata, Barra Longa, Galiléia, Naque e Santa Cruz do Escalvado (MG)

⁷ Aimorés, Iapu, Marliéria e Rio Casca (MG)

3.3.2. Verificação de evidências da realização de capacitações e mentorias com as pessoas indicadas pelas prefeituras dos municípios que assinaram o Termo de Adesão ao Projeto de Incentivo à Leitura, relacionada à gestão e desenvolvimento de bibliotecas públicas, bem como, a elaboração pela Fundação Renova, juntamente aos participantes do percurso formativo, dos Planos de Revitalização das bibliotecas inseridas no âmbito do Projeto de Incentivo à Leitura

Conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), o Projeto de Incentivo à Leitura “*prevê a capacitação dos profissionais que atuam nas Bibliotecas Públicas, ampliando sua possibilidade e valorizando seu papel como agente de transformação; transformação dos espaços em bibliotecas vivas por meio da aquisição de acervo, infraestrutura, equipamentos e capacitações para as equipes que atuam nas bibliotecas.*”

Dessa forma, a EY verificou que os Planos de Revitalização do Projeto de Incentivo à Leitura citam os representantes indicados pelas prefeituras dos municípios abrangidos a participarem do percurso formativo e que, conseqüentemente, foram responsáveis pela elaboração do referido plano em conjunto com a Fundação Renova.

Com o intuito de verificar a elaboração dos Planos de Revitalização das bibliotecas, a EY solicitou à Fundação Renova evidências dessa elaboração junto aos participantes do Percurso Formativo. As evidências disponibilizadas estão sumarizadas na Tabela 11 a seguir:

Tabela 11 - Verificação de evidências de elaboração do Plano de Revitalização das bibliotecas

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Municípios com evidências de elaboração do Plano de Revitalização das bibliotecas	32	70%
Municípios sem evidências de elaboração do Plano de Revitalização das bibliotecas	14	30%
Não preencheram o termo de validação no prazo estipulado	05 ①	11%
Sem divulgação do Projeto de Incentivo à Leitura	09 ②	19%
Total	46	100%

① Os municípios Alpercata, Barra Longa, Galiléia, Naque e Santa Cruz do Escalvado (MG) não preencheram o Termo de Validação do Cardápio no prazo estipulado⁸ mesmo considerando a extensão do prazo de preenchimento e foram descontinuados do percurso. Diante disso, não participaram do Plano de Revitalização das bibliotecas, conforme observado no ofício FR.2022.0216 de 11 de fevereiro de 2022 encaminhado à CT-ECLET. Cabe ressaltar, que não foi apresentado pela Fundação Renova o retorno da CT-ECLET ao ofício mencionado.

② Conforme descrito no Procedimento 3.3.1 do presente relatório, os municípios de Resplendor e São Pedro dos Ferros (MG) não assinaram o Termo de Adesão no início do Projeto de Incentivo à Leitura. Além disso, os municípios Ponte Nova (MG) e Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES) não foram incluídos no Projeto de Incentivo à Leitura, pois o atendimento para estes novos municípios no âmbito do Programa “*passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais*”, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), bem como, informado no Procedimento 3.3.1 deste relatório.

Desta forma, dentre os 46 municípios avaliados, a EY verificou evidências da elaboração pela Fundação Renova do Plano de Revitalização aos participantes do Percurso Formativo em 32 municípios. Referente aos demais 14 municípios, até a data da finalização desse procedimento, em março de 2022, não foi evidenciado pela Fundação Renova o retorno da CT-ECLET ao ofício FR.2022.0216 acerca da não participação dos municípios⁹ que não cumpriram o prazo de preenchimento do termo de validação do Plano de Revitalização. Sendo assim, será objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa, caso aplicável, bem como, a verificação do

⁸ O preenchimento do Termo de Validação do Cardápio no prazo estipulado, é uma das condições para a continuidade no projeto.

⁹ Alpercata, Barra Longa, Galiléia, Naque e Santa Cruz do Escalvado (MG).

atendimento do referido Plano aos novos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167.

3.4. Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, em atendimento ao item "a" da cláusula 104 do TTAC

Conforme previsto no item “a” da cláusula 104 do TTAC, caberá à Fundação Renova o “*fortalecimento de instituições locais afins à atividade de turismo*”. Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê, no âmbito do Processo de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico “*apoiar o desenvolvimento e fortalecimento turístico nos municípios dos polos turísticos e municípios complementares, contribuindo para a geração de renda e a diversificação econômica local.*”

Diante disso, a EY executou este procedimento com o objetivo de verificar evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Processo de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, cujos resultados são apresentados a seguir.

3.4.1. Verificação de evidências do processo de mapeamento de agentes de turismo, pela Fundação Renova, para formação dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) nos polos turísticos e seus respectivos municípios complementares atendidos no âmbito do PG013

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova à EY, foi verificado no “*Relatório das Ações de Estruturação da Governança dos APLs*”, publicado em dezembro de 2020, que o método utilizado para atender o Processo de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, foi a viabilização de APLs de turismo nos polos turísticos atendidos pelo PG013 de Governador Valadares, Mariana e Marliéria (MG) e Linhares (ES).

Os grupos dos APLs são compostos por representantes da cadeia de turismo local, como empresários e representantes do poder público, que buscam desenvolver atividades econômicas correlatas. Os APLs são divididos em grupos temáticos focados na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos envolvidos no ramo, expansão de mercado e promoção do destino turístico em que estão inseridos. Através da verificação realizada pela EY, no relatório supracitado, os resultados do processo de mapeamento realizado pela empresa terceirizada para formação dos APLs nos polos turísticos estão apresentados na Tabela 12:

Tabela 12 – Resultados do processo de mapeamento dos APLs dos polos turísticos atendidos pelo PG013

Polos Turísticos	Verificação EY
Governador Valadares (MG)	Conforme evidência encaminhada pela Fundação Renova, observou-se através do mapeamento realizado pela empresa terceirizada, a identificação de vários <i>stakeholders</i> locais, como membros do setor público como a Prefeitura de Governador Valadares e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. No que tange ao setor empresarial, identificou-se associações que abrangem o setor de serviços de forma geral, membros de associações comerciais, instituições de educação, empresas privadas e associações esportivas.
Mariana (MG)	Foi verificado pela EY a identificação de <i>stakeholders</i> locais do setor público, como a Prefeitura de Mariana e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. No que tange ao setor empresarial, identificou-se associações que abrangem o setor de serviços, além de organizações voltadas ao meio artístico e cultural. A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) também foi mapeada para a composição do APL, além da Arquidiocese de Mariana, que é evidenciada como um <i>stakeholder</i> de extrema importância para a região, por representar parte importante dos recursos históricos e religiosos da cidade, atrações pelas quais muitos turistas visitam o município.
Marliéria (MG)	Foi verificado pela EY o mapeamento de <i>stakeholders</i> que fazem interface com a área do Parque Estadual do Rio Doce, entidades de representação do circuito Vale do Aço e agricultores locais. Além disso, identificou-se no mesmo relatório, o levantamento de <i>stakeholders</i> do setor público sendo representados pela Prefeitura Municipal de Marliéria e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Meio Ambiente e Turismo, e <i>stakeholders</i> de empresas e projetos de instituições privadas que atuam diretamente na área do Parque Estadual do Rio Doce.

Polos Turísticos	Verificação EY
Linhares (ES)	O processo de mapeamento dos agentes de turismo para a formação de APLs em Linhares (ES), abrangeu a cidade de Aracruz (ES) além das comunidades de Degredo, Comboios, Entre Rios, Povoação, Areal e Regência (ES). Conforme verificado pela EY, o processo ocorreu através do levantamento dos <i>stakeholders</i> das regiões, representado por membros dos setores voltados ao turismo. O setor público está sendo representado pelas Prefeituras de Linhares e Aracruz (ES), além de suas secretarias voltadas para o turismo. Também foram mapeados e considerados como <i>stakeholders</i> , as associações e entidades de diferentes setores produtivos, bem como representantes de diferentes etnias indígenas e quilombolas, das cidades supracitadas.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências da execução do processo de mapeamento de agentes de turismo, pela Fundação Renova, para formação dos APLs nos polos turísticos e seus respectivos municípios complementares atendidos no âmbito do PG013.

3.4.2. Verificação de evidências do processo de formação das Entidades de Governança Local (EGLs) e da nomeação de Diretores Gerais das APLs dos polos turísticos, assim como, definição dos municípios complementares pelas EGLs, conforme reportado pela Fundação Renova à CT-ECLET através do ofício FR.2021.1946

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou que o processo de formação das EGLs e da nomeação de Diretores Gerais ocorreu através de indicação dos membros dos APLs dos polos turísticos atendidos pelo PG013, que definiram seus representantes de forma interina, até a criação do Estatuto dos Arranjos Produtivos Locais. Conforme mencionado nos relatórios emitidos pela Fundação Renova em parceria com empresa terceirizada, o Estatuto dos Arranjos Produtivos Locais está em processo de elaboração.

Ademais, a EY teve acesso às evidências de formalização da área de abrangência dos APLs e municípios complementares, definidas pelos membros das EGLs dos polos turísticos, conforme detalhado na Tabela 13:

Tabela 13 - Definição da área de abrangência do APL e municípios complementares aos polos turísticos, formalizados pelos membros das EGLs

Polos Turísticos	Verificação EY
Governador Valadares (MG)	A área de abrangência territorial do APL será o próprio município de Governador Valadares (MG), compreendendo todo seu território (sede, distritos, zona Rural e Pico da Ibituruna).
Mariana (MG)	A área de abrangência territorial do APL terá o seu foco de trabalho na sede e nos distritos de Mariana (MG). Municípios complementares não foram incluídos.
Marliéria (MG)	A EGL estabeleceu como estratégia de atuação o desenvolvimento por etapas dos municípios que compõem o polo turístico de Marliéria (MG), sendo a primeira fase focada no próprio município de Marliéria, a segunda em Jaguaraçu, Timóteo e Dionísio (MG) e a terceira fase em Ipatinga, Coronel Fabriciano e Santana do Paraíso (MG).
Linhares (ES)	A definição da área de abrangência ocorreu com membros do APL, através de um <i>workshop</i> realizado através do Youtube, em 29 de novembro de 2021. Foi definida como área de abrangência do APL o município de Aracruz (ES).

Após a definição da área de abrangência dos APLs dos polos turísticos e municípios complementares atendidos pelo PG013, conforme observado pela EY através da formalização emitida pelas EGLs, foi possível verificar no ofício FR.2121.1946, emitido em 06 de dezembro de 2021, validado junto a CT-ECLET, que estes municípios complementares apontados pelas EGLs para compor a área de abrangência dos APLs dos polos turísticos, passariam por uma avaliação técnica, levando em consideração os seguintes critérios definidos pela Fundação Renova: “Estar na área de abrangência do polo turístico, área definida pela EGL; Ter representação do Poder Público no Arranjo Produtivo Local (APL) a que visa complementar; Ter pontuação mínima de 12 pontos na classificação final da matriz de análise de potencial turístico da FUNDAÇÃO; Estar na área de atuação do PG013 da Fundação.”

Dessa forma, foi reportado pela Fundação Renova no mesmo ofício FR.2121.1946, a definição dos municípios complementares da área de abrangência dos polos turísticos atendidos pelo PG013, após avaliação dos critérios supracitados, conforme Tabela 14 a seguir:

Tabela 14 - Definição dos municípios complementares, conforme ofício FR.2121.1946 da Fundação Renova

Polos Turísticos	Definição do município complementar, conforme ofício FR.2121.1946 da Fundação Renova
Governador Valadares e Mariana (MG)	Não possuem município complementar ①
Marliéria (MG)	Possui os municípios complementares de Ipatinga e Timóteo (MG) ②
Linhares (ES)	Não possui município complementar ③

① Conforme verificado pela EY, o resultado apresentado no ofício FR.2121.1946 está de acordo com a declaração elaborada pela EGL dos polos turísticos;

② Conforme verificado peça EY na declaração das EGLs, o resultado apresentado no ofício FR.2121.1946 não considerou os municípios de Jaguaráçu, Dionísio, Coronel Fabriciano e Santana do Paraíso (MG). Foi observado no referido ofício, que um dos critérios para definição dos municípios complementares aos polos turísticos é que estes estejam na área de atuação do PG013, o que não é o caso de Jaguaráçu e Coronel Fabriciano (MG). Com relação aos municípios de Dionísio e Santana do Paraíso (MG), por meio das evidências disponibilizadas foi identificado pela EY que estes obtiveram pontuação final na matriz de análise de potencial turístico seis e nove, respectivamente, em que foram avaliadas a região conforme o mapa do turismo brasileiro, o grau de impacto regional e a atividade turística local de cada município, e diante disso, não atendem ao critério de possuir a nota mínima de 12 para serem definidos como municípios complementares.

③ O resultado apresentado no ofício FR.2121.1946 não considerou o município complementar de Aracruz (ES), que faz parte do polo turístico de Linhares (ES) de acordo com o APL local. A justificativa apresentada pela Fundação Renova para o não reconhecimento de Aracruz (ES), é baseada no critério de que os municípios complementares devem estar incluídos na área de abrangência do PG013, o que, de acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021), depende de decisão judicial relacionada ao atendimento à Deliberação CIF nº 58, que estabelece a inclusão do referido município na área de abrangência socioeconômica do TTAC.

Apesar das ressalvas mencionadas acima, foi possível verificar evidências do processo de formação dos membros das EGLs e da nomeação dos Diretores Gerais, bem como a definição da área de abrangência dos APLs dos polos turísticos e dos municípios complementares conforme reportado pela Fundação Renova à CT-ECLET através do ofício FR.2021.1946.

3.4.3. Verificação de evidências que demonstram a divulgação e realização de rodadas de capacitação junto a empreendedores dos polos turísticos e seus respectivos municípios complementares atendidos no âmbito do PG013

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY verificou que o processo de divulgação das rodadas de capacitação técnica ocorreu através da estratégia de marketing entre Fundação Renova e empresa terceirizada, com a criação da página de inscrição e a divulgação por *WhatsApp*, *e-mails*, coberturas em rádio, mídias sociais, página da Fundação Renova e imprensa local junto aos membros dos APLs dos polos turísticos e municípios complementares atendidos no âmbito do PG013.

Além disso, a EY verificou a partir das evidências encaminhadas a realização de seis rodadas de capacitação técnica, executadas em setembro, novembro e dezembro de 2021, e a realização de oficinas, palestras, rodadas de conversas e cases de sucesso, visando o desenvolvimento do empreendedorismo turístico. Ademais, a EY verificou que ao final das rodadas de capacitação foi gerado um termo de participação aos membros integrantes dos APLs dos polos turísticos e seus respectivos municípios complementares.

Diante do exposto, a EY verificou evidências que corroboram a divulgação e realização de rodadas de capacitação junto a empreendedores dos polos turísticos e municípios complementares atendidos no âmbito do PG013. É

importante ressaltar que, não foi identificado pela EY uma premissa que determina quantas rodadas devem ser realizadas para se atingir o objetivo de capacitação técnica.

3.4.4. Verificação de evidências da aprovação, por parte da CT-ECLET e do CIF, dos critérios utilizados pela Fundação Renova para definição dos municípios complementares aos polos turísticos atendidos no âmbito do PG013, que serão abrangidos pelas atividades executadas no eixo de Fomento ao Potencial Turístico do Programa

A Fundação Renova informou à EY a realização de uma Reunião Extraordinária junto à CT-ECLET, no dia 17 de fevereiro de 2022, acerca dos encaminhamentos de definição dos municípios complementares aos polos turísticos presentes no ofício FR.2021.1946, emitido pela Fundação Renova em 06 de dezembro de 2021, entretanto, ressalta-se a EY não teve acesso ao registro da ata da reunião.

Adicionalmente, em 26 de maio de 2022, a Fundação Renova informou à EY via e-mail que na 50ª Reunião Ordinária da CT-ECLET que estava prevista para ocorrer no dia 27 de maio de 2022, havia a possibilidade de ser pautado o tema voltado ao registro formal desses encaminhamentos, entretanto, em consulta à Minuta da ata da referida Reunião, realizada na data supracitada, não foi identificado registro acerca da definição dos municípios complementares aos polos turísticos conforme ofício FR.2021.1946.

Diante disso, não foi possível executar o presente procedimento e o resultado da avaliação por parte da CT-ECLET ao ofício FR.2021.1946, será verificado pela EY em um ciclo futuro de acompanhamento do PG013.

3.5. **Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, em atendimento ao item "b" da cláusula 104 do TTAC**

Conforme previsto no item "b" da cláusula 104 do TTAC, caberá a Fundação Renova a *"elaboração de plano participativo de turismo"*. Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê, no âmbito do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo *"disponibilizar consultoria para fortalecimento do sistema municipal de turismo, em consonância com a Política Nacional de Turismo, nos municípios dos polos turísticos e municípios complementares. As prefeituras deverão assinar um Termo de Aceite para a realização das atividades, que serão definidas a partir de um "cardápio" técnico pré-definido."*

Dessa forma, a EY realizou procedimentos de verificação de evidências da execução do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo pela Fundação Renova, cujos resultados são apresentados a seguir.

3.5.1. Verificação de evidências da apresentação do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, pela Fundação Renova, às Prefeituras dos polos turísticos e seus respectivos municípios complementares, bem como, a assinatura do Termo de Adesão ou Termo de Não Adesão ao projeto por representante das referidas prefeituras

A partir das evidências disponibilizadas à EY, pela Fundação Renova, foi possível verificar a realização de apresentação do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, que visa a elaboração do Plano Municipal do Turismo, às Prefeituras dos polos turísticos de Governador Valadares, Mariana, Marliéria (MG) e Linhares (ES). Para os municípios de Ipatinga e Timóteo (MG), complementares do polo turístico de Marliéria (MG) reportados no ofício FR.2021.1946, emitido pela Fundação Renova em 06 de dezembro de 2021 direcionado à CT- ECLET, não foram disponibilizadas evidências do contato pela Fundação Renova para apresentação do Projeto supracitado. Entretanto, foi possível corroborar a realização da divulgação do referido projeto na execução do Procedimento 3.5.2 deste relatório, que teve como objetivo verificar evidências da elaboração ou revisão do Plano Municipal do Turismo.

Ressalta-se que, conforme apresentado em registro de reunião de apresentação do Projeto, realizada em 17 de agosto de 2021, entre a Fundação Renova e representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do polo turístico de Mariana, foi informado pelos representantes do município que o Plano Municipal de Turismo de

Mariana já foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), e até a data da reunião o mesmo encontrava-se em avaliação para aprovação na Câmara de Vereadores do município. Sendo assim, a Secretaria supracitada avalia que o Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo *"não é necessária para o atual contexto do município."* Além disso, a EY teve acesso ao *"Ofício/2021"* da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer do polo turístico de Mariana (MG) encaminhado à Fundação Renova em 08 de dezembro de 2021, corroborando já possuir o Plano Municipal de Turismo, além de manifestar interesse em outras ações disponíveis voltadas para o desenvolvimento do turismo local no âmbito do PG13.

Adicionalmente, não foram encaminhadas à EY evidências das assinaturas do Termo de Adesão ou Não Adesão ao Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo por representantes das Prefeituras dos polos turísticos e municípios complementares atendidos pelo PG13. A Fundação Renova informou a EY que *"não houve a assinatura de um termo de adesão dos municípios polos e complementares"*, neste caso, apesar das ressalvas quanto a assinatura do Termo de Adesão ou Não Adesão ao Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, foi possível a EY verificar o início das atividades previstas no âmbito do Projeto, conforme detalhado no Procedimento 3.5.2 deste relatório, em que foram disponibilizadas evidências da elaboração do Plano Municipal do Turismo dos polos turísticos e municípios complementares atendidos pelo PG013.

3.5.2. Verificação de evidências do processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal do Turismo, realizado no âmbito do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo, assim como verificação de evidências do respectivo aceite destes por representantes do poder público dos polos turísticos e municípios complementares

Diante das evidências disponibilizadas à EY pela Fundação Renova, foi possível verificar a elaboração e o respectivo aceite por representantes do poder público dos polos turísticos e municípios complementares de Governador Valadares, Ipatinga, Marliéria, Timóteo (MG) e Linhares (ES), do Plano Municipal de Turismo realizado no âmbito do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo. Cabe ressaltar, conforme mencionado no Procedimento 3.5.1 deste relatório, que o polo turístico do município de Mariana (MG) já possui o Plano Municipal de Turismo elaborado.

3.6. Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, em atendimento ao item "c" da cláusula 104 do TTAC

Conforme previsto no item "c" da cláusula 104 do TTAC, caberá a Fundação Renova o *"apoio técnico para a implementação do plano de turismo, incluindo publicidade"*. Para atendimento ao referido item, a Fundação Renova estabeleceu o Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, que de acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021), prevê as ações de *"Elaboração e execução do Plano de Marketing Turístico do município; Desenvolvimento de campanhas de divulgação do destino turístico; Promoção, via Edital Doce, de calendário de eventos turísticos."*

Dessa forma, a EY realizou esse procedimento com o objetivo de verificar evidências da execução das etapas que compõem o Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, desde a apresentação do mesmo pela Fundação Renova aos representantes do poder público municipal dos polos turísticos atendidos no âmbito do PG013 e seus respectivos municípios complementares, até a conclusão dos Planos de Marketing Municipal das localidades abrangidas, elaborados em conjunto com seus respectivos representantes.

A Fundação Renova disponibilizou à EY relatórios emitidos em dezembro de 2021, no qual consta o plano de trabalho detalhado para elaboração do Plano de Marketing e o desenvolvimento de ações para promoção do turismo nos polos de Governador Valadares, Mariana, Marliéria (MG) e Linhares (ES). Nesses relatórios estão disponíveis os cronogramas dos referidos planos de trabalho, com a previsão de atividade de acompanhamento da execução dos Planos de Marketing quando estes estiverem vigentes.

Adicionalmente, foram disponibilizadas evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do vídeo promocional para o polo turístico de Mariana (MG), além de ações para Promoção do Destino Turístico dos polos de

Governador Valadares e Marliéria (MG), bem como planejamento de marketing digital e elaboração de guia turístico para o polo de Linhares (ES). Entretanto, ressalta-se que não foram disponibilizadas evidências de execução das ações no âmbito do Projeto aos municípios complementares do polo turístico de Marliéria (MG), sendo eles Ipatinga e Timóteo (MG).

Vale ressaltar que o cronograma registrado no documento de Definição do Programa (agosto/2021) no âmbito do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, prevê a conclusão da atividade do “Plano de Marketing” dos polos turísticos e seus municípios complementares em abril de 2022, entretanto a conclusão do mesmo não foi evidenciada à EY. Adicionalmente, é previsto no documento a criação do “Calendário de eventos turísticos”, com data de início em outubro de 2016 e término em dezembro de 2023. Entretanto, a equipe do PG013 afirma que a elaboração deste calendário de eventos foi iniciada em 2020, mas foi interrompida devido à pandemia do Covid-19. Cabe ressaltar, que não foi disponibilizada evidência de negociação de prazo com a CT-ECLET para o início das atividades previstas ao “Calendário de eventos turísticos”.

Diante disso, foram disponibilizados pela Fundação Renova dois ofícios enviados à CT-ECLET, sendo eles: ofício FR.2022.0088 emitido em 24 de janeiro de 2022, solicitando a revisão da data de conclusão do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, prevista inicialmente no documento de Definição do Programa (agosto/2021) em dezembro de 2023, para dezembro de 2024; e o ofício FR.2022.0429 emitido em 17 de março de 2022, no qual a equipe do Programa reitera a solicitação de revisão do cronograma. Até a data da finalização deste procedimento pela EY, em abril de 2022, não foram disponibilizadas evidências de resposta aos ofícios pela CT-ECLET.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.010	Não foram disponibilizadas evidências pela Fundação Renova de execução das ações no âmbito do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, aos municípios complementares do polo turístico de Marliéria (MG), sendo eles Ipatinga e Timóteo (MG).	Média	M5
Comentários da Fundação Renova: Esclarecemos que as ações de promoção do destino turístico são orientadas pelo planejamento estratégico do arranjo produtivo. No caso do polo de Marliéria, foi decidido pela Estrutura de Governança Local que os municípios complementares seriam foco de ações apenas uma segunda fase, após o desenvolvimento de atividades no município principal/polo. O grupo não definiu um prazo para início dos trabalhos da segunda fase.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.7. **Verificação do atendimento ou resposta, prestados pela Fundação Renova, às solicitações de apoio enviadas pelos APLs que representam os polos turísticos e seus respectivos municípios complementares atendidos no âmbito do PG013**

A partir de controle interno preparado pela Fundação Renova, contendo a execução de ações estruturantes relacionadas ao turismo, conforme solicitações realizadas à equipe do Programa pelos APLs dos polos turísticos e municípios complementares, foi planejado o procedimento com objetivo de verificar evidências que demonstrem a execução de atividades relacionadas às solicitações registradas no controle pela Fundação Renova, e/ou evidências de retorno, por parte da Fundação Renova, aos respectivos solicitantes.

Diante das evidências e informações disponibilizadas à EY, pela Fundação Renova, nas etapas de Entendimento e Execução do PAI deste ciclo de acompanhamento do PG013, foram identificadas 18 solicitações de apoio feitas pelos APLs dos polos turísticos à equipe do Programa, conforme detalhado na Tabela 15 a seguir:

Tabela 15 - Solicitações de apoio realizadas pelos APLs dos polos turísticos à Fundação Renova

Polos Turísticos	Atendimento à solicitação de apoio verificado pela EY	Atendimento à solicitação de apoio não evidenciado pela Fundação Renova	Total de solicitações de apoio realizadas
Governador Valadares (MG)	03	04	07
Mariana (MG)	03 ①	01	04
Marliéria (MG)	01	06	07
Total	07	11	18

① Ressalta-se que dentre as três solicitações de apoio realizadas pelo APL do polo turístico de Mariana (MG) registradas pela Fundação Renova, a EY verificou que o atendimento a uma destas solicitações, acerca da contratação de um instituto de pesquisa para realização de pesquisa de percepção com a população de Mariana, ocorreu após o prazo estabelecido pelo APL na solicitação realizada junto a Fundação Renova, em 01 de outubro de 2021, já que o Pedido de Compra verificado pela EY estava datado em 08 de novembro de 2021.

Destaca-se que não foram evidenciadas pela Fundação Renova, solicitações de apoio enviadas pelo APL do polo turístico de Linhares (ES).

Diante do exposto, até a conclusão do procedimento, em março de 2022, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a 11 das 18 solicitações provenientes dos APLs dos polos turísticos atendidos no âmbito do PG013.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.011	A Fundação Renova não disponibilizou evidências de atendimento a 11 solicitações de apoio realizadas pelos APLs dos polos turísticos de Governador Valadares (4), Mariana (1) e Marliéria (6) que são atendidos no âmbito do PG013.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Segue a relação de ações estruturantes recebidas em cada polo e os esclarecimentos: Governador Valadares - 1. Abertura de Rotas: a ação foi executada; o contrato 4800107426 parece não ter sido enviado por algum problema na plataforma. 2. Assessoria Jurídica: ação executada e evidência enviada. 3. Fórum de Turismo: evidência da negativa à demanda enviada (eventos são apoiados pelo edital doce). 4. Inventário de Aves da Ibituruna: ação executada e evidência enviada. 5. TR do Plano de Marketing: ação executada e evidência enviada. 6. Sinalização Turística: Contratação será para todos os polos e está em andamento, por isso ainda não há evidências a serem enviadas. 7. ABETA: ação executada e evidência enviada. Mariana - 1. Assessoria Jurídica: processo de contratação não estava concluído na época do envio das evidências, e por isso não foi enviado na ocasião (contrato 4800110631). Ação já foi executada e segue print com evidência. 2. Instituto de Pesquisa: ação executada e evidência enviada. 3. Agência de Comunicação: ação executada e evidência enviada. Marliéria - 1. Assessoria Jurídica: a ação foi executada; o contrato 4800107426 parece não ter sido enviado por algum problema na plataforma. 2. PQI: ação executada e evidência enviada. 3. TR Plano de Comunicação: ação executada e evidência enviada. 4. TR Plano de Marketing: ação executada e evidência enviada. 5. Seminário de Reabertura de Mercado. Faltou o envio da evidência da negativa à demanda (eventos são apoiados pelo edital doce), que segue abaixo.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

Sobre os comentários da Fundação Renova acima, em resposta ao Ponto de Auditoria PG013.011a EY reitera que as evidências referentes às solicitações de atendimento do APL de Governador Valadares, no que tange os itens referentes a Abertura de Rotas, Fórum de Turismo, TR do Plano de Marketing e Sinalização Turística, foram avaliadas durante a execução do procedimento, porém, foram consideradas insuficientes. Para o APL de Mariana, o item referente à Assessoria Jurídica, a EY ressalta que a evidência não foi disponibilizada para verificação durante a execução do procedimento. Quanto às solicitações do APL de Marliéria referentes à TR Plano de Marketing, a evidência disponibilizada foi considerada insuficiente para corroborar o objetivo proposto do procedimento. Finalmente, para os itens referentes ao PQI, ao TR Plano de Comunicação, ao Seminário de Reabertura de Mercado, à Contratação de 01 empresa de consultoria para levantar em campo os produtos e

atrativos da região de abrangência do APL, e à Contratação de assessoria técnica especializada em gestão de paisagem para a conservação ambiental e implantação de sistemas agroflorestais, a EY reitera que não foram disponibilizadas evidências para verificação durante a execução do Procedimento.

3.8. Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC

Conforme previsto no item "f" da cláusula 103 do TTAC, caberá a Fundação Renova *"implantação de equipamentos culturais e desenvolvimento de ações de fomento e incentivo à cultura em consonância com a Política e o Sistema Nacional de Cultura."* Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural o seguinte:

Fortalecer comunidades e suas organizações para que essas atuem como partícipes do desenvolvimento local e para a melhora da qualidade de vida, valorizando comunidades e manifestações tradicionais, além de fortalecer as instituições para o desenvolvimento local. Objetivos específicos: elaborar plano de ação para a capacitação de instituições da Cultura, do Esporte, do Lazer e do Turismo; implementar plano de ação elaborado. (Definição do Programa, 2021, p. 32).

Dessa forma, a EY realizou procedimento de verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias pela Fundação Renova, cujos resultados são apresentados a seguir.

3.8.1. Verificação de evidências da divulgação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, pela Fundação Renova, nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC, visando verificar o alcance da etapa de mobilização deste projeto

Conforme observado pela EY no *"Relatório de Processo Seletivo"* de abril de 2021 emitido pela Fundação Renova, em parceria com empresa terceirizada responsável pela execução das atividades do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais (FOL), o processo de divulgação/mobilização do FOL ocorreu através de encontros virtuais com agentes públicos locais e colaboradores das equipes de Diálogo e Relações Institucionais da Fundação Renova, além de reuniões *online* com públicos diversos dos territórios abrangidos pelo PG013, bem como envio de *e-mails* e peças gráficas de divulgação via redes sociais. De acordo com o Relatório supracitado, após a etapa de mobilização realizada pela Fundação Renova, foi aberto o processo de inscrição ao FOL para os municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC tendo ao todo 260 inscrições realizadas, com a pretensão de seleção de 150 organizações formais ou informais destes municípios.

Inicialmente a Fundação Renova disponibilizou a EY a planilha de base de dados contendo a relação das 260 organizações inscritas no FOL, conforme mencionado no *"Relatório de Processo Seletivo"*. Adicionalmente, em 24 de março de 2022, a Fundação Renova encaminhou à EY um *e-mail* detalhando que a empresa terceirizada responsável pela execução das atividades ao FOL conseguiu mobilizar mais 40 organizações locais, pois *"constatou-se a necessidade de desenvolver uma nova etapa de inscrições, justamente pela compreensão da fragilidade das organizações que, por aspectos mínimos, haviam ficado de fora na primeira chamada (suplentes, inscrições incompletas e/ou não finalizadas). Diante disso, um novo período de inscrições foi aberto de 25 de maio de 2021 a 27 de maio de 2021."* Vale ressaltar, que a mobilização supracitada realizada pela empresa terceirizada, não foi identificada pela EY no *"Relatório de Processo Seletivo"* disponibilizado.

Diante disso, a EY teve acesso ao total de 300 organizações inscritas ao FOL, sendo o mesmo saldo divulgado no relatório de *"Diagnostico Organizacional"* (sem data da divulgação), elaborado pela Fundação Renova em parceria com empresa terceirizada. No referido relatório é mencionado que o FOL tem como pretensão trabalhar com 39 dos 46 municípios que abrangem a área socioeconômica do TTAC, uma vez que, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), os municípios de Ponte Nova (MG), Aracruz, Conceição da

Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES) *"passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais"* para que sejam incluídos no âmbito do PG013.

Para corroborar a divulgação do FOL nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC, a EY verificou a base de dados disponibilizada pela Fundação Renova, com a relação das 300 organizações inscritas no referido Projeto para avaliar o alcance da etapa de mobilização nestes municípios. Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela 16 a seguir:

Tabela 16 - Divulgação/mobilização do FOL nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Municípios com evidência de organizações inscritas no FOL	38 ①	83%
Municípios sem evidência de organizações inscritas no FOL	08 ②	17%
Total	46	100%

① Apesar dos municípios de Aracruz, Fundão e Sooretama (ES) estarem descritos no documento de Definição do Programa (agosto/2021) como *"passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais"* para que sejam incluídos no âmbito do PG013, foram identificadas pela EY organizações destes municípios inscritas no FOL, tendo o município de Aracruz (ES) organizações selecionadas para participar do Projeto, conforme verificado no procedimento 3.8.2 deste relatório.

② A EY verificou, diante das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, que para os municípios de Córrego Novo, Iapu, Marliéria, Naque, Ponte Nova (MG) e Conceição da Barra, São Mateus e Serra (ES), não foram apresentados documentos referentes às organizações destes municípios inscritas no FOL. Adicionalmente, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) a inclusão dos novos municípios¹⁰ na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167, *"passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais"* para que sejam atendidos no âmbito do PG013. Sendo assim, uma vez que o documento de Definição do Programa (agosto/2021) foi aprovado pelo CIF, e até o momento de conclusão do procedimento, em março de 2022, a Fundação Renova não apresentou evidências à EY, que demonstrem decisões judiciais acerca do tema supracitado, a verificação da etapa de mobilização do FOL nos novos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167, será objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

Ademais, diante do exposto não foi possível verificar o alcance da etapa de mobilização do FOL nos municípios de Córrego Novo, Iapu, Marliéria, Naque (MG), que conforme documento de Definição do Programa (agosto/2021) são abrangidos pela área socioeconômica do TTAC.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.012	A Fundação Renova não apresentou evidências de divulgação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais (FOL), em sua etapa de mobilização, nos municípios de Córrego Novo, Iapu, Marliéria e Naque (MG) pertencentes a área de abrangência socioeconômica do TTAC.	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: Conforme esclarecido e conforme envio de evidências ao longo do ciclo de auditoria, a mobilização e divulgação do processo de seleção ocorreu de forma ampla em todo território de atuação do PG13 por meio de encontros virtuais com agentes públicos locais, colaboradores da equipe de Diálogo da Fundação Renova, colaboradores do Relacionamento Institucional, reuniões online com Fundação Renova e públicos diversos dos territórios abrangidos, bem como envio de e-mails e peças gráficas de divulgação via rede social (WhatsApp). Não há mobilização pontual em cada município, o que já foi explicado e evidenciado pelas peças de comunicação.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

¹⁰ Ponte Nova (MG), Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES).

3.8.2. Verificação das evidências que demonstram a relação de organizações inscritas no projeto em questão, a relação de organizações avaliadas pela Fundação Renova, a relação de organizações selecionadas para participar do projeto, assim como verificação da aderência entre as informações apresentadas nos controles internos da Fundação Renova e o diagnóstico organizacional, visando verificar os quantitativos apresentados assim como os critérios aplicados para participação das organizações no projeto

Com o intuito de avaliar a aderência das informações apresentadas na base de dados do controle interno da Fundação Renova contendo a relação das organizações inscritas e avaliadas, bem como as organizações selecionadas à participar do FOL, em relação aos dados apresentados no “*Relatório de Processo Seletivo*” e no “*Diagnóstico Organizacional*”, a EY realizou o confronto destas informações visando identificar o quantitativo e os critérios apresentados pela Fundação Renova para a seleção das organizações ao FOL, conforme observado na Tabela 17:

Tabela 17 – Confronto dos resultados apresentados das organizações inscritas ao FOL na base de dados da Fundação Renova com as evidências apresentadas para verificação da EY

Verificação EY	Quantitativo de organizações identificadas no “ <i>Relatório de Processo Seletivo</i> ”	Quantitativo de organizações identificadas na base de dados da Fundação Renova	Quantitativo de organizações identificadas no relatório “ <i>Diagnóstico Organizacional</i> ”
Organizações avaliadas e selecionadas	173	172 ①	172
Organizações avaliadas e não selecionadas	87	128 ②	128
Total de organizações inscritas no FOL	260	300 ③	300

① A EY verificou através da base de dados de controle interno disponibilizada pela Fundação Renova, que as 172 organizações avaliadas e selecionadas a participarem do FOL possuem perfil de atuação nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer, presentes nos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC. Vale ressaltar que do total de organizações selecionadas, 20 são pertencentes ao município de Aracruz (ES), que conforme documento de Definição do Programa (agosto/2021), a inclusão deste município no âmbito do PG013 “*passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais*”.

② Das 128 organizações avaliadas e não selecionadas pela Fundação Renova a participarem do FOL, 94 foram classificadas como “*Inscrição Não Finalizada*”, 32 como “*Não Apto*”, e duas como “*Inscrição Teste*”.

③ A EY verificou que do total das 300 organizações inscritas no FOL conforme apresentado pela Fundação Renova, 13 aparecem de forma duplicada na lista de inscritos.

Em relação as informações apresentadas no “*Relatório de Processo Seletivo*”, em comparação com a base de dados de controle interno contendo a relação das organizações inscritas no FOL e o “*Diagnóstico Organizacional*”, disponibilizados pela Fundação Renova, ressalta-se a identificação de inconsistências no quantitativo total das organizações inscritas, bem como o total de organizações selecionadas e não selecionadas, conforme detalhado na Tabela 17. Diante do exposto, a EY verificou inconsistências de informações nos relatórios gerenciais emitidos pela Fundação Renova, acerca do quantitativo de organizações inscritas e selecionadas ao FOL.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.013	Divergência de quantitativos referente ao total de organizações inscritas e selecionadas no Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, conforme divulgado no "Relatório de Processo Seletivo", em comparação à base de dados da Fundação Renova, contendo as organizações inscritas no FOL e o relatório de "Diagnóstico Organizacional", emitidos pela Fundação Renova.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Conforme já esclarecemos anteriormente, os relatórios foram elaborados em momentos distintos. É necessário atentar para o fato que o relatório sobre o processo seletivo foi enviado antes, portanto abarca apenas a primeira chamada (260 inscrições recebidas). O relatório relativo ao diagnóstico organizacional, por sua vez, foi elaborado e submetido posteriormente, então contém a sistematização das duas chamadas: 260 da primeira + 40 da segunda = 300 inscrições no total. Além disso, como já informamos, a quantidade de organizações que submeteram inscrições foi de 173, os números a serem considerados são os que constam na tabela que fecha o relatório (página 27).			
Plano de Ação: Ajustar o Relatório com o número divergente.			
Prazo: 30/12/2022		Responsável: Analista PG013	

3.8.3. Verificação de evidências da aprovação, pela CT-ECLET, CIF, ou outro órgão competente, do Plano Pedagógico e das Trilhas de Aprendizagem elaboradas pela Fundação Renova para realização da etapa de processo formativo no âmbito do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, bem como verificação de evidências da aplicação das metodologias previstas nestes documentos para as capacitações e mentorias disponibilizadas pela Fundação Renova, junto às organizações participantes do referido projeto

A Fundação Renova informou à EY, em março de 2022, que o Plano Pedagógico e das Trilhas de Aprendizagem do FOL não foram protocolados junto à CT-ECLET e/ou verificados/aprovados pela mesma ou outro órgão fiscalizador, apesar de membros da referida Câmara Técnica acompanharem a execução do Projeto.

Considerando que a até o momento da execução desse procedimento, em março de 2022, o referido Plano encontrava-se em fase de definição de escopo pela Fundação Renova, e conforme documento de Definição do Programa (agosto/2021) aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 532, não há definição de prazo para execução do Plano Pedagógico e das Trilhas de Aprendizagem, diante do exposto, o procedimento proposto não foi realizado pela EY neste ciclo de acompanhamento, sendo objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

3.9. Verificação da participação das comunidades atingidas nas etapas de planejamento e execução das obras de incremento de infraestrutura executadas no âmbito do PG013

O Projeto Incremento em Infraestrutura da Qualidade de Vida previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), tem como objetivo "fortalecer infraestruturas de cultura, esporte e lazer de comunidades impactadas que permitam a mitigação dos danos do rompimento, através de reforma ou construção de equipamentos públicos." Dessa forma, com o intuito de verificar evidências que demonstrem o envolvimento das comunidades atingidas, nas etapas de aprovação e elaboração dos projetos das obras de incremento de infraestruturas de cultura, esporte, lazer e turismo executados pela Fundação Renova, bem como verificar evidências que demonstrem o envolvimento das comunidades no acompanhamento da execução das referidas obras, foi solicitada à Fundação Renova documentação que corroborasse esta ação. Os resultados obtidos por meio da inspeção documental das evidências disponibilizadas são apresentados a seguir.

Na etapa de entendimento do PG013 realizada pela EY junto a equipe do Programa, foi identificado que o Projeto de Incremento da Infraestrutura da Qualidade de Vida é composto por quatro projetos principais, que estão atualmente em diferentes estágios de execução. A Tabela 18 apresenta esses projetos, com o resultado da inspeção documental acerca da participação das respectivas comunidades de onde essas obras estão localizadas:

Tabela 18 – Estágio de execução dos projetos inseridos no âmbito do Projeto de Incremento da Infraestrutura do documento de Definição do Programa (agosto/2021)

Projeto	Verificação EY
Projetos da Foz do Rio Doce	Com atuação no município de Linhares (ES), mais especificamente nas comunidades de Povoação e Regência (ES), o “Projetos da Foz do Rio Doce”, tem como propósito o desenvolvimento da Foz em um polo de ecoturismo no estado do Espírito Santo. Através das assinaturas das atas de reunião de versão mais atualizada, em junho de 2018, disponibilizadas à EY, foi possível verificar a participação e envolvimento das referidas comunidades, nas etapas de elaboração dos projetos e avanço físico das obras, na qual foram identificadas evidências do aceite dos projetos elaborados em conjunto com as comunidades. Como uma forma de elucidar o andamento das etapas do “Projetos da Foz do Rio Doce”, a Fundação Renova disponibilizou à EY uma planilha contendo o status atual das obras previstas no âmbito do mesmo. Até o momento da execução deste procedimento, em fevereiro de 2022, a EY verificou que do total de nove obras planejadas, três obras estavam finalizadas, uma obra com entrega parcial, quatro obras paralisadas e uma obra cancelada.
Projeto Lazer nas Águas	O “Projeto Lazer nas Águas” visa a recuperação do Parque Urbano Rio Doce, o qual foi articulado junto a Prefeitura Municipal de Rio Doce, e parte de uma proposta elaborada pela comunidade. Através da Nota Técnica nº 26/2019, emitida pela CT-ECLET em 30 de julho de 2019, que aprova o Projeto, foi possível verificar a participação da comunidade na 25ª Reunião Ordinária da CT-ECLET, realizada em 10 de julho de 2019. Conforme relatado pela equipe do PG013, <i>“o projeto encontra-se paralisado na etapa de regularização dos terrenos e negociação com os proprietários, devido a troca de gestão na Prefeitura Municipal”</i>
Projeto de Recuperação da Praça Gomes Freire	O “Projeto de Recuperação da Praça Gomes Freire”, consiste na realização de obras de recuperação na referida praça, em Mariana (MG). As obras tiveram início em dezembro de 2020 e a Praça foi formalmente entregue à Prefeitura do município, com ressalvas, em julho de 2021. Em audiência de conciliação denominada “Reclamação Pré-Processual nº 083053-44.2021.8.13.0024”, no dia 27 de julho de 2021, estabeleceu-se o compromisso da Fundação Renova em realizar a manutenção das ressalvas apontadas, sendo homologado pelo juiz a entrega da Praça Gomes Freire ao município de Mariana (MG), em linha com o reporte realizado no Relatório Mensal de Atividades do referido mês.
Projeto Estrada Real	O “Projeto Estrada Real” visa atender o item “e” da Cláusula 104 do TTAC que trata de medidas reparatórias e estabelece: <i>“reparação dos trechos da Estrada Real impactados pelo EVENTO”</i> . Conforme esclarecido pela equipe do PG013, o projeto de recuperação do trecho da Estrada Real impactado pelo rompimento da barragem de Fundão se encontra em fase de definição de escopo, através de tratativas realizadas entre Fundação Renova e o Instituto Estrada Real, e por este motivo, ainda não houve envolvimento das comunidades atingidas.

Diante do exposto, referente aos Projetos Foz do Rio Doce e Recuperação da Praça Gomes Freire que possuem obras em andamento e/ou concluídas no âmbito do Projeto Incremento em Infraestrutura da Qualidade de Vida, foi possível verificar o envolvimento das comunidades atingidas nas etapas de planejamento e execução destas obras. Quanto aos Projetos Lazer nas Águas e Estrada Real que possuem obras paralisadas e em fase de definição de escopo pela Fundação Renova, respectivamente, ambos serão objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

3.10. **Verificação de evidências que corroborem a conclusão das obras de recuperação da Praça Gomes Freire, localizada em Mariana (MG), bem como, a formalização da entrega dessa estrutura ao poder público local, conforme reportado pela Fundação Renova**

Foi reportada pela Fundação Renova, no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2021, a entrega da Praça Gomes Freire, em Mariana (MG). Diante disso, a EY solicitou à Fundação Renova documentação que corroborasse a assinatura de Termo de Entrega e/ou Recebimento por representante da Prefeitura Municipal de Mariana acerca das obras de recuperação da referida Praça.

Como evidência, foi disponibilizada a ata de reunião de conciliação, realizada no dia 13 de julho de 2021, na qual a Prefeitura Municipal de Mariana confirma o recebimento das obras de recuperação deste espaço público. No mesmo documento, a referida Prefeitura aponta seis ressalvas de itens para avaliação técnica e posterior discussão com a Fundação Renova. A execução desses itens foi assumida pela Fundação Renova através de nova reunião de conciliação entre as partes, ocorrida no dia 27 de julho de 2021, em que foi homologada pelo juiz a entrega da Praça Gomes Freire ao município de Mariana (MG).

Diante do exposto, apesar das ressalvas supracitadas e da Fundação Renova seguir realizando reparos no local, a entrega das obras concluídas na praça Gomes Freire até julho de 2021 foi demonstrada pelo PG013, em linha com o reporte realizado no Relatório Mensal de Atividades do referido mês.

3.11. Verificação da realização de atividades, pela Fundação Renova, relacionadas à execução de obras de infraestrutura previstas no TTAC no âmbito do PG013

Conforme previsto no item “b” da cláusula 103 do TTAC caberá a Fundação Renova a *“criação de Memorial em Bento Rodrigues, em entendimento com a comunidade”*. Adicionalmente, o item “e” da cláusula 104 do TTAC prevê à Fundação Renova a *“reparação dos trechos da Estrada Real impactados pelo EVENTO”*. Diante disso, a EY executou este procedimento com o objetivo de verificar evidências que demonstrem a realização de tratativas, pela Fundação Renova, com representantes das comunidades atingidas e do poder público, para definição de alternativas de intervenção relacionadas às obras de criação do memorial em Bento Rodrigues e da reparação de trechos da Estrada Real impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme previsto no TTAC, além da verificação de evidências que demonstrem a elaboração de projetos e/ou estudos relacionados à essas obras.

Com relação à obra de criação de Memorial em Bento Rodrigues, prevista no item “b” da cláusula 103 do TTAC, a EY observou que a Nota Técnica nº 46/2021 da CT-ECLET, que aprova a nova versão de julho de 2021 do documento de Definição do Programa Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012), estabelece como encaminhamento a incorporação do referido item de cláusula pelo PG012. Essa versão do documento de Definição do PG012 (julho/2021), foi posteriormente aprovada pela Deliberação CIF nº 547, que prevê a construção de Memorial de Bento Rodrigues. Dessa forma, como o Projeto da obra de criação do Memorial em Bento Rodrigues passou a ser considerado na versão de julho de 2021 do documento de Definição do PG012, a verificação do cumprimento do item “b” da cláusula 103 do TTAC será objeto de verificação no referido Programa.

Já com relação a obra de recuperação do trecho da Estrada Real impactado pelo rompimento da barragem de Fundão, previsto no item “e” da cláusula 104 do TTAC, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências de tratativas com o Instituto Estrada Real para definição de proposta de intervenção no local, através de *e-mails* datados entre abril e agosto de 2021. Essa proposta foi formalizada pelo referido instituto através do *“Relatório de Viabilidade, Sinalização e Diagnóstico das Condições de Trecho Específico da Estrada Real”*, datado de julho de 2021, que contém mapa do trecho a ser reparado e registros fotográficos da localização dos marcos turísticos a serem instalados no local. Adicionalmente, foi disponibilizado à EY planilha contendo orçamento dessa obra, feito pela equipe de engenharia da Fundação Renova. No entanto, não foram evidenciadas a execução de obras pela Fundação Renova, para atender ao disposto no item “e” da cláusula 104 do TTAC, ainda estando em análise o escopo da obra de recuperação da Estrada Real, podendo ocorrer o envolvimento das comunidades atingidas pelo rompimento da barragem do Fundão, na elaboração da proposta de intervenção no local. Vale ressaltar que a cláusula do TTAC não estabelece um prazo para o início e fim das obras de reparação dos trechos da Estrada Real.

Diante do exposto, acerca das ressalvas supracitadas, a verificação da execução das obras de infraestrutura de recuperação da Estrada Real no âmbito do PG013, será objeto de verificação pela EY em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

3.12. Verificação da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, em atendimento ao item “f” da cláusula 103 do TTAC

Conforme previsto no item “f” da cláusula 103 do TTAC, caberá a Fundação Renova a *“implantação de equipamentos culturais e desenvolvimento de ações de fomento e incentivo à cultura em consonância com a Política e o Sistema Nacional de Cultura.”* Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê no âmbito do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte *“fortalecer o sistema municipal de cultura e esporte, em consonância com as Políticas Nacionais de cultura e esporte, na área de abrangência socioeconômica nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.”*

Dessa forma, a EY realizou procedimento de verificação de evidências das atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto com base no disposto no item “f” da cláusula 103 do TTAC, cujos resultados são apresentados a seguir.

3.12.1. Verificação de evidências da apresentação do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, pela Fundação Renova, a representantes do poder público dos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC, bem como verificação de evidências da assinatura de Termo de Adesão ou Não Adesão ao referido projeto pelos referidos municípios

Para verificar a abrangência do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte (FICE), a EY solicitou à Fundação Renova evidências da divulgação e do parecer dos municípios em relação ao referido Projeto.

Como evidenciado no documento de "*Mobilização e Engajamento*", emitido pela Fundação Renova no dia 31 de agosto de 2021, a equipe do PG013 não pôde se comunicar diretamente com os funcionários da Prefeitura dos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC, tendo que recorrer à equipe de Relações Institucionais para os contatos de divulgação por *e-mail* e *WhatsApp*. Entretanto, as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar que os destinatários dos *e-mails* e mensagens de *WhatsApp* de divulgação do FICE são representantes dos municípios abrangidos.

Apesar do exposto a EY verificou evidências da inscrição no FICE, dos funcionários dos municípios das áreas de abrangência socioeconômica do TTAC, o que demonstra que o mesmo foi divulgado nesses locais conforme apresentado na Tabela 19 abaixo:

Tabela 19 - Verificação de evidências de municípios inscritos no FICE

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Municípios com evidências de inscrição no FICE	35 ①	76%
Municípios sem evidências de inscrição no FICE	11 ②	24%
Total	46	100%

① Foi verificado pela EY, através das evidências encaminhadas pela Fundação Renova, que o representante do município de Córrego Novo (MG), realizou a inscrição no FICE no dia 20 de setembro de 2021. Porém, conforme ofício FR.2021.1783 encaminhado à CT-ECLET pela Fundação Renova no dia 29 de outubro de 2021, foi informado que os municípios de Córrego Novo, Galileia, Iapu, Mariana e Rio Casca (MG), "*não manifestaram interesse em participar*". Não foram disponibilizadas evidências à EY da desistência da inscrição ao FICE pelo representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), que justifique a informação registrada no referido ofício.

② Os municípios de Córrego Novo, Galileia, Iapu, Mariana e Rio Casca (MG), "*não manifestaram interesse em participar*", de acordo com informações verificadas pela EY no ofício FR.2021.1783. Adicionalmente, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), o atendimento aos municípios de Ponte Nova (MG), Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, Serra, Sooretama, São Mateus (ES) "*passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais*" para ser incluído no âmbito do PG013.

Ressalta-se que, uma vez que o documento de Definição do Programa (agosto/2021) foi aprovado pelo CIF, e até o momento de conclusão do procedimento, em março de 2022, a Fundação Renova não apresentou evidência à EY que demonstrem decisões judiciais transitadas em julgado acerca do tema supracitado, a verificação do atendimento ao FICE pela Fundação Renova para os novos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC através das Deliberações CIF nºs 58 e 167, será objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa, caso aplicável.

Além disso, foi verificado pela EY que não houve um Termo de Adesão ou Não Adesão formal realizado pela Fundação Renova em conjunto com os representantes dos municípios, e diante disso foram consideradas pela EY as respostas ao formulário de inscrição no FICE como evidências da adesão ao programa. Diante do exposto, a EY identificou divergência nas evidências apresentadas pela Fundação Renova, referente a inscrição do representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), conforme verificado na lista dos

representantes dos municípios inscritos no FICE em relação as informações apresentadas no Ofício FR.2021.1783.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.014	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem a desistência da inscrição ao FICE, pelo representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), que corrobore as informações apresentadas no ofício FR.2021.1783, bem como, o fato deste município não estar na relação de municípios atendidos pelo referido projeto.	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: Não se trata de uma desistência no projeto, na medida que não houve inscrição válida para o município mencionado. Isso porque o único inscrito de Córrego Novo identificado na base do projeto FICE não é um representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), o que anulou a sua participação, já que o projeto consiste na capacitação de gestores públicos municipais. No ato da inscrição, o participante informou que possui vínculo filantrópico com a Prefeitura de Córrego Novo (MG), exercendo o cargo de professor. No entanto, tal vínculo não o caracteriza como gestor público, para quem o projeto é direcionado. Sendo assim, não houve inscrições válidas para o município de Córrego Novo, não havendo também nenhuma desistência.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.12.2. Verificação de evidências da inclusão do tema ICMS Cultural no escopo das capacitações e mentorias prestadas pela Fundação Renova aos gestores públicos participantes do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)

Conforme descrito no documento de Definição de Programa (agosto/2021), é previsto como escopo obrigatório de capacitação aos gestores públicos, a ser provido pela Fundação Renova, a inclusão do tema “ICMS Esportivo e o ICMS Cultural”. Diante disso, a Fundação Renova disponibilizou à EY o relatório “Trilhas de Aprendizagem” (documento sem data de emissão), realizado conjuntamente com empresa terceirizada, responsável pela execução das atividades de capacitação e mentoria junto aos gestores públicos, no qual foi possível observar a inclusão do conteúdo de ICMS Esportivo e Cultural como um dos temas abrangentes ao referido relatório.

A EY verificou no documento supracitado que a abordagem do tema de ICMS Esportivo e Cultural, foi ministrado nos dias 23 e 24 de novembro de 2021, contando com a participação de 37 gestores públicos de 16 municípios inscritos ao FICE.

Na etapa de execução deste Procedimento, em março de 2022, foi informado pela Fundação Renova que o FICE estava em fase de execução, com previsão de finalização em abril de 2022. Vale ressaltar que o cronograma do projeto disponível no documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê a execução deste Projeto entre julho e dezembro de 2021. Dessa forma, a verificação da conclusão por parte da EY ao FICE será avaliada no próximo ciclo de acompanhamento do PG013.

Diante do exposto, apesar das ressalvas supracitadas acerca do prazo de finalização do FICE, foi possível verificar evidências de inclusão do tema ICMS Cultural e Esportivo nas capacitações aos gestores públicos participantes do referido Projeto.

3.13. Verificação da realização de atividades, pela Fundação Renova, relacionadas ao Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, em atendimento ao item "h" da cláusula 103 do TTAC

Conforme previsto no item “h” da cláusula 103 do TTAC, caberá a Fundação Renova a “*implementação de ações de desenvolvimento da Pesca Esportiva/Amadora para a bacia hidrográfica*”. O documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê, no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora, “*realizar torneio de Pesca esportiva, atrelado ao turismo de pesca na região do Rio Doce, como forma de recuperação de imagem, geração de renda, desenvolvimento local e recuperação de patrimônio imaterial.*”

Dessa forma, a EY realizou procedimento com base no disposto no item “h” da cláusula 103 do TTAC, com o objetivo de verificar evidências do contrato firmado pela Fundação Renova com fornecedor responsável pela execução do referido Projeto nas regiões atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, assim como da realização de atividades de capacitação de pescadores tradicionais, realização de torneio de pesca esportiva e oficinas infantis de pesca, previstas no cronograma documento de Definição do Programa (agosto/2021) para serem iniciadas no mês de junho de 2021.

Durante a etapa de entendimento do Programa, realizada no período de 20 de setembro a 08 outubro de 2021, foi informado à EY que a execução das atividades firmadas no contrato assinado em 06 de abril de 2020 com o fornecedor responsável pela execução, ainda não haviam iniciado devido a restrições impostas pela pandemia de Covid-19.

Dessa forma, a EY solicitou à Fundação Renova o contrato e/ou evidências adicionais de atividades relacionadas ao projeto supracitado, com o intuito de verificar o atendimento a execução do cronograma. Diante disso, foi disponibilizado, no dia 27 de maio de 2022, o termo de encerramento do contrato do Projeto, assinado em 04 de janeiro 2022, no qual a Fundação Renova afirma que um novo processo de contratação de fornecedor foi aberto, porém ainda não finalizado.

Diante do exposto, considerando que as atividades do Projeto de Recuperação de Pesca Esportiva e Amadora estão paralisadas, será observado em um próximo ciclo de acompanhamento do PG013 a execução das atividades previstas para este projeto no âmbito do documento de Definição do Programa (agosto/2021).

3.14. Verificação da existência de registro de resposta pela Fundação Renova e da tempestividade relacionadas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG013

Considerando que a Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para registrar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), e direciona as manifestações por meio do sistema ao atendimento dos Programas de acordo com o assunto/tema, a EY realizou procedimentos com o intuito de verificar a existência de registros de resposta, pelo PG013, às manifestações apresentadas no referido sistema e direcionadas ao atendimento do Programa.

Dessa forma, para execução dos procedimentos, foi necessária a extração dos dados a partir de filtros criados no sistema pela Fundação Renova e disponibilizados à EY.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em janeiro de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período entre 27 de novembro de 2019, data de corte deste procedimento no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, e 31 de dezembro de 2021, data de corte deste procedimento no atual ciclo de acompanhamento do Programa. Ressalta-se que os arquivos em questão representam o retrato dos dados que estavam armazenados no sistema na referida data de extração, uma vez que os dados são atualizados mediante alterações realizadas no sistema.

Por fim, para a identificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG013, a EY aplicou um filtro na coluna “manifestacaoAssunto” no qual foi selecionada a opção “PG013 Turismo, Cultura, Esporte e Lazer”, resultando na identificação de um quantitativo de 162 registros na base de manifestações, conforme detalhado na Tabela 20 a seguir:

Tabela 20 - Quantitativo de manifestações direcionadas ao PG013, por status de atendimento

statusManifestação	Quantidade de manifestações	Percentual
Respondida	56	35%
Respondida no ato	104	64%
Em tratamento	02	1%
Total	162	100%

Os resultados obtidos a partir da execução do procedimento podem ser visualizados a seguir.

3.14.1. Verificação da existência de registro de resposta, pela Fundação Renova, às manifestações direcionadas ao PG013 que estão classificadas como “Respondidas” ou “Respondidas no ato” no sistema SGS

Dentre as 162 manifestações direcionadas ao atendimento do PG013, a EY identificou 160 manifestações classificadas dentre os status “Respondida” e “Respondida no ato”, conforme detalhado na Tabela 20 acima.

Diante disso, as 160 manifestações foram consultadas a partir da base de manifestações, por meio do número de “protocolo”, a fim de verificar a existência de registro de resposta ao manifestante, pela Fundação Renova. A partir da leitura do campo “resumoconclusao” das manifestações com status “Respondidas” e “Respondidas no ato”, a EY identificou que as respostas incluídas pela Fundação Renova no sistema SGS demonstram retorno ao manifestante.

Entretanto, ressalta-se que 15 dessas foram encerradas por tentativas de contato sem sucesso, de acordo com o registrado no sistema SGS pela equipe de Canais de Relacionamento.

3.14.2. Verificação do prazo despendido para tratativa das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG013, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova

A Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”. Para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG013 e o retorno fornecido pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas no sistema SGS para as 160 manifestações classificadas no SGS como “Respondida” e “Respondida no ato” pela Fundação Renova.

A Tabela 21 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 21 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG013

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Quantidade de manifestações finalizadas	Porcentagem
Em até 20 dias	145	90%
Entre 21 e 40 dias	09	6%
Entre 41 e 120 dias	05	3%
Em mais de 121 dias	01 ①	1%
Total	160	100%

① Ressalta-se que a manifestação foi encerrada 483 dias após registro no sistema SGS.

Ademais, a EY verificou que duas manifestações constavam com status “Em tratamento” até a data de extração da base realizada em 04 de janeiro de 2022, ou seja, ainda não havia sido respondida pela Fundação Renova. Para essas manifestações, considerou-se a data de extração da base como referência para cálculo do intervalo de tempo em aberto. O resultado obtido está apresentado na Tabela 22:

Tabela 22 - Tempo em que as manifestações classificadas pela Fundação Renova como “Em tratamento” se encontram em aberto

Tempo de atendimento das manifestações em tratamento	Quantidade de manifestações em tratamento	Porcentagem
Entre 121 e 360 dias	02 ①	100%
Total	02	100%

① Em consulta ao sistema SGS no dia 26 de maio de 2022, foi identificado que dentre as duas manifestações que possuíam status “Em tratamento” na data de extração da base de manifestações, realizada em 04 de janeiro de 2022, uma teve o seu encerramento em 09 abril de 2022, 196 dias após registro. Com relação à outra manifestação, foi verificado pela EY que a equipe do Programa vem tentando junto aos Canais de Relacionamento da Fundação Renova, desde o dia 02 de julho de 2021, a troca de responsável pela manifestação para atendimento da demanda. Diante disso, uma vez que foi identificada a solicitação registrada pelo Programa, e que a responsabilidade pela mudança de responsável no sistema SGS é do pilar Canais de Relacionamento, o referido item será encaminhado à equipe do PG006 para tratativa.

3.14.3. Verificação da existência do registro de resposta aos manifestantes para as manifestações que estavam classificadas como “Em tratamento” no sistema SGS durante o primeiro ciclo de acompanhamento do PG013

No primeiro ciclo de acompanhamento do PG013 foram identificadas nove manifestações classificadas como “Em tratamento” no campo “statusManifestacao” da base de manifestações extraída do sistema SGS. Diante disso, no presente ciclo de acompanhamento a EY verificou a existência de registro de tratativas por parte da Fundação Renova para essas manifestações, por meio do sistema SGS para os respectivos manifestantes.

Ressalta-se que essas manifestações foram respondidas em prazo superior a 100 dias, sendo que o maior intervalo que uma dessas esteve sem registro de resposta no sistema SGS foi de 1.338 dias.

3.15. Verificação de evidências do tratamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG013

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em 03 de setembro de 2020.

As Tabelas 23 a 26 a seguir apresentam os Pontos de Auditoria PG013.001 a PG013.007, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a verificação das evidências.

Tabela 23 - Ponto de Auditoria PG013.001

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG013.001: Ausência de evidências da realização de validação dos diagnósticos dos municípios criticamente impactados, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2017 e no documento de Definição do Programa de maio de 2018, parcialmente aprovada pelo CIF.	A Deliberação 377, de 6 de fevereiro de 2020, que aprova o escopo do PG13, indica a alteração do prazo para essa ação. Não se trata de validação dos diagnósticos, mas de apresentação dos mesmos para as comunidades, para cumprimento da cláusula 102. Por fim, informamos que o modelo remoto adaptado para a realização de tal atividade, em função do cenário de pandemia, já foi apresentado à CT ECLET (segue também anexo como evidência adicional) e será executado dentro do prazo estipulado pela nova Definição do Programa.	Execução de encontros remotos para apresentar o Diagnóstico e Avaliação de Impacto em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para os municípios da área de abrangência socioeconômica, por grupos de municípios, e apresentar os Planos de Intervenção, ou seja, o conjunto de ações, dentro do escopo do PG13 (Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo), previsto para cada município, de acordo com os impactos sinalizados pelo referido diagnóstico.	21/12/2020

Com relação ao Ponto de Auditoria **PG013.001**, foi apresentado pela equipe do PG013 à EY o ofício nº 41/2021, emitido em 09 de dezembro de 2021 pelo CIF e CT-ECLET contendo a aprovação do relatório dos Diagnósticos de Impactos em Turismo, Esporte e Lazer, dos municípios criticamente impactados de Barra Longa, Periquito, Galiléia, Rio Doce, Governador Valadares, Santa Cruz do Escalvado, Mariana, Tumiritinga (MG) e os distritos de Povoação e Regência em Linhares (ES), após as comunidades desses locais terem participado de *webinars* para apresentação e validação dos respectivos diagnósticos.

Dessa forma, a EY identificou o endereçamento do Ponto de Auditoria **PG013.001**, sendo o mesmo encerrado.

Tabela 24 - Ponto de Auditoria PG013.002

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG013.002: Ausência de evidências que corroborassem o início da realização da ação de marketing prevista para iniciar até em fevereiro de 2020, em desacordo com o prazo estabelecido pela Prefeitura de Mariana (MG).	Item verifica a Aprovação do Plano de fomento ao Turismo de Mariana pela Prefeitura Municipal, de acordo com as evidências enviadas. Contudo, o relatório indica a ausência de evidências que corroborassem o início da realização da ação de marketing prevista para iniciar até em fevereiro de 2020, em desacordo com o prazo estabelecido pela Prefeitura de Mariana (MG). Conforme informado, o Plano de Comunicação previsto teve atrasos decorrentes de paralisações de contratos e de vedações de determinadas atividades, em decorrência da pandemia. As tratativas com a Prefeitura de Mariana e com a equipe de comunicação já foram retomadas para início das ações. Foi realizada reunião com a Prefeitura no mês de agosto para pactuar conteúdo, linhas gerais e prazo previsto de lançamento do vídeo promocional do município.	Reiniciar as tratativas com a Prefeitura de Mariana para produção e lançamento do vídeo promocional do município.	31/12/2020

Conforme verificado pela EY no Procedimento 3.6 deste Relatório, a Fundação Renova elaborou e divulgou, em dezembro de 2020, vídeo promocional com o intuito de fomentar o turismo na cidade de Mariana (MG), bem como recuperar a imagem da cidade após o rompimento da barragem de Fundão. Dessa forma, observou-se que o início das ações de marketing solicitadas via ata (verificada no ciclo anterior) pela Prefeitura de Mariana foi realizado pela Fundação Renova, apesar de em data posterior à prevista na referida ata.

Com isso, o Ponto de Auditoria **PG013.002** foi endereçado pela Fundação Renova, sendo o mesmo encerrado.

Tabela 25 - Pontos de Auditoria PG013.003 a PG013.006

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG013.003: Ausência de evidências que corroborem a entrega de uniformes e material esportivo para os times de futebol de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Pedras, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.	O relatório indica que não há evidências que corroborem o apoio a atividades esportivas e de lazer reportados no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova. Conforme informado, tais ações foram equivocadamente lançadas no relatório do PG13, uma vez que estão no escopo do PG12 e foram realizadas por ele. O lançamento financeiro já foi ajustado neste sentido e os relatórios não terão mais esse tipo de equívoco.	Não se aplica	Não se aplica
PG013.004: Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, para participação do time de Futebol de Gesteira no campeonato municipal de futebol amador, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades 2017 da Fundação Renova.			
PG013.005: Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, aos times de futebol União São Bento e Paracatu Esporte Clube para participação no campeonato distrital de futebol amador de Mariana, em agosto de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.			
PG013.006: Ausência de evidências que corroborem a realização de aluguel de campo de futebol e apoio logístico para atividades de socialização de crianças de 7 a 12 anos da comunidade de Paracatu de Baixo, em novembro de 2017, pela Fundação Renova, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017.			

Referente aos Pontos de Auditoria **PG013.003 a PG013.006**, a Fundação Renova através de *e-mail* encaminhado à EY no dia 26 de maio de 2022, informa que o reporte da errata dos Pontos de Auditoria supracitados seria submetido no próximo relatório CIF em 03 de junho de 2022, afirmando que estes Pontos não são de escopo do PG013. Em consulta ao site da Fundação Renova no dia 28 de junho de 2022, foi identificado pela EY que no último relatório CIF publicado em 14 de junho de 2022, contendo as atividades realizadas dos Programas com competência ao mês de maio de 2022, ainda não constava a errata pela equipe do PG013 para o endereçamento aos Pontos de Auditoria supracitados. Dessa forma, até a execução desse Procedimento a EY não identificou o endereçamento dos Pontos de Auditoria **PG013.003, PG013.004, PG013.005 e PG013.006**, sendo assim, os mesmos permanecem em aberto e serão objeto de verificação em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.003	Ausência de evidências que corroborem a entrega de uniformes e material esportivo para os times de futebol de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Pedras, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.	Baixa	B1
Comentários da Fundação Renova: As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.004	Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, para participação do time de Futebol de Gesteira no campeonato municipal de futebol amador, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades 2017 da Fundação Renova.	Baixa	B1
Comentários da Fundação Renova: As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.005	Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, aos times de futebol União São Bento e Paracatu Esporte Clube para participação no campeonato distrital de futebol amador de Mariana, em agosto de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.	Baixa	B1
Comentários da Fundação Renova: As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.006	Ausência de evidências que corroborem a realização de aluguel de campo de futebol e apoio logístico para atividades de socialização de crianças de 7 a 12 anos da comunidade de Paracatu de Baixo, em novembro de 2017, pela Fundação Renova, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Baixa	B1
Comentários da Fundação Renova: As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

Tabela 26 - Ponto de Auditoria PG013.007

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG013.007: Ausência de registro no sistema SGS que corrobore o fornecimento de resposta final qualificada aos manifestantes, para as manifestações de protocolos 1229-□□□□□□ e 1138-□□□□□□ registradas no sistema.	Em relação às manifestações classificadas como pontos de atenção e às manifestações concluídas para as quais não é possível confirmar o fornecimento de um retorno final, verificamos os protocolos e reforçamos a informação que as manifestações foram respondidas diretamente pela atendente dos canais de relacionamento com base nas informações gerais fornecidas pelo PG13. Equivocadamente, foi dada uma orientação de aguardar um novo contato, sendo que a orientação à época era de informar da natureza de atendimento coletivo do PG aos municípios. Tais alinhamentos já foram reforçados com a equipe do Núcleo Institucional da Fundação Renova, que tem validado todas as respostas com a equipe do Programa, evitando informações ou expectativas incorretas. Com relação ao SGS, já foi estabelecida equipe responsável pela verificação e retorno das mensagens em tempo hábil e/ou encaminhamento para o Núcleo Institucional quando não se trata de solicitação ou demanda que compete ao Programa (PG13).	Não se aplica	Não se aplica

Com relação ao Ponto de Auditoria **PG013.007**, em consulta ao sistema SGS no dia 02 de maio de 2022, a EY verificou os registros incluídos pela Fundação Renova relacionados às manifestações de protocolos 1229-□□□□□□ e 1138-□□□□□□, não tendo sido identificadas tratativas desde que essa verificação foi realizada no ciclo 01 de auditoria do PG013.

Entretanto, observou-se que as referidas manifestações foram classificadas como "Respondidas no ato" pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006), não tendo sido direcionadas à atenção e tratativas do PG013. Dessa forma, o atendimento às mesmas será verificado no âmbito do PG006 e o Ponto de Auditoria PG013.007 está encerrado.

4. Considerações sobre indicadores

Conforme informado pela Fundação Renova, a mensuração dos indicadores do Programa ainda não havia sido iniciada quando da execução dos procedimentos pela EY, já que os mesmos não possuem fórmula de cálculo e data de início e fim da medição estabelecidas no documento de Definição do Programa (agosto/2021). Ressalta-se que, conforme mencionado pela Fundação Renova, há dissenso entre as partes envolvidas (Fundação Renova, CT-ECLET e CIF) acerca dos objetivos e fórmulas de cálculo dos indicadores. Dessa forma, o procedimento de verificação dos indicadores será executado pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do PG013, desde que a ficha de indicadores já tenha sido definida e aprovada.